



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	20
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.....	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	21
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	28
SECRETARIA DE TRABALHO.....	28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28
TRIBUNAL DE CONTAS.....	30
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	39
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	46

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.755, DE 07 DE JULHO DE 1994

Fixa tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.154, de 26 de outubro de 1993, e

considerando ser da competência do Distrito Federal a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos 4 e 6, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pela Leis nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 443, de 14 de maio de 1993;

considerando que, em face da perspectiva de redução das tarifas, a comercialização dos vales-transporte foi suspensa a partir de 05 de julho de 1994;

considerando, entretanto, que, tendo sido comercializados vales-transporte nos dias 04 e 05 de julho de 1994, calculam-se em 17% (dezessete por cento) a quantidade utilizada durante o período de 04 a 07, inclusive, do mesmo mês e ano, correspondente à vigência do Decreto nº 15.748, de 30 de junho de 1994, e em 83% (oitenta e três por cento) a quantidade restante, relativa aos vales-transporte já adquiridos, mas não ainda utilizados;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do artigo 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando as análises e os cálculos constantes do processo nº 030.005.235/95;

considerando o importante momento da economia nacional;

considerando o impacto das tarifas do transporte público coletivo urbano sobre os usuários de menor renda;

considerando os reflexos que as alterações nos valores dessas tarifas acarretam na composição dos índices inflacionários;

considerando que o esforço no sentido da estabilização da economia requer e justifica a participação especial de todos os setores da sociedade;

considerando que o atingimento das metas do programa de racionalização e aperfeiçoamento dos transportes públicos coletivos, a cargo da Secretaria de Transportes, implicará redução nos custos operacionais de produção dos serviços de transporte, no contexto de uma economia estável e em reaquecimento,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III e IV do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores e correspondências de vales-transporte:

- I- R\$ 0,80 (oitenta centavos) e R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I, correspondendo o integral ao vale-transporte de cor vermelha, séries C-07, C-08 e seguintes;
- II- R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e R\$ 0,20 (vinte centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II, correspondendo o integral ao vale-transporte de cor laranja, séries D-07, D-08 e seguintes;
- III- R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e R\$ 0,18 (dezoito centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III, correspondendo o integral ao vale-transporte de cor azul, séries A-07, A-08 e seguintes;
- IV- R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e R\$ 0,08 (oito centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV, correspondendo o integral ao vale-transporte de cores verde, séries B-07, B-08 e seguintes.

Art. 2º - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I- R\$ 1,27 (hum real e vinte e sete centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;
- II- R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) para a tarifa do serviço especial denominado transporte de vizinhança, do STPC/DF.

Art. 4º - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo III - Grupos I e II, do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I- R\$ 0,80 (oitenta centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;
- II- R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 5º - As tarifas com desconto, previstas no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º - O passe integral referente às tarifas sem desconto, bem como o passe estudantil, adquiridos no período de 1º a 07 de julho de 1994, poderão ser:

I - utilizados pelos usuários como pagamento da passagem devida;

II - substituídos, junto às empresas de transporte coletivo, por novos passes, assegurada ao beneficiário a devolução da diferença entre os valores de aquisição do passe e da tarifa correspondente, estabelecida por este Decreto.

Art. 7º - Fica definido o período de 08 a 15 de julho de 1994, inclusive, para a comercialização do vale-transporte aos valores tarifários fixados no presente Decreto.

Art. 8º - Os vales-transporte de séries A-06, B-06, C-06 e D-06, adquiridos entre os dias 03 e 10 de junho de 1994, poderão ser:

I- utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida;

II- trocados pelo empregador, por moeda, em quantia igual à de seu custo, convertida em reais pela URV do dia 30 de junho de 1994, sem qualquer ônus, no período de 08 a 15 de julho de 1994, inclusive, junto ao Banco de Brasília S/A.

Art. 9º - A receita proveniente do pagamento de tarifas, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I- 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II- 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento) relativos ao adicional de 4,00% (quatro por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 10 - As pessoas, físicas ou jurídicas, que houverem adquirido, nos dias 04 e 05 de julho de 1994, vales-transporte das séries A-07, B-07, C-07 e D-07, farão jus a um desconto, correspondente ao valor da redução da tarifa multiplicado por 83% (oitenta e três por cento) da quantidade, por tipo de tarifa, de vales constantes do documento de aquisição.

Parágrafo único - O desconto de que trata este artigo será usufruído quando da aquisição de vales-transporte no próximo mês de agosto.

Art. 11 - Para o cálculo do desconto referido no artigo anterior, o Banco de Brasília S.A. - BRB enviará ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU/DF, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação deste Decreto, a relação nominal das pessoas físicas e jurídicas que efetuaram, aquisições nos dias 04 e 05 de julho de 1994, com a discriminação individual das quantidades de vales-transporte por tarifa.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994.

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,80

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,26

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (Q.616 SUL)
510	Sobradinho/Paranoá (EDF 250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina(Trad.)/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina(Trad.)/P. Piloto (Pape-J.Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
603.1	Planaltina/Clube do Congresso (V. J.Roriz)
604	Planaltina/SIA (SAAN-Rodoferroviária)
604.1	Planaltina/SAAN-SIA (DF-130)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circular N.R. Preto/Buriti Vermelho

612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
614.1	Planaltina/Pad-DF (Via Quebrada dos Neris)
615.1	Planaltina/C.A.B. Córrego do Meio)
616	Arapoangas-DF 130/P.P' (EIXO Norte-Sul)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada
625	Planaltina/Sarandi(Fazenda Grotão)
627	Mestre D'Armas/P. Piloto (Eixo N-S)
630	Expresso Planaltina/Rod.P.Piloto

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
170	Rod. P. Piloto/Barreiros (EDF 140)
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O"
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA-Cruzeiro
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte (QNL)/Rod. P. Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.2	Rio Descoberto/Taguatinga Norte (DF 1-EDF 190)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
304.1	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA-SAAN)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul Q.716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul Q.716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Norte)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor "O"/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor "O" N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará/R.Fundo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:
ASSINATURA+PORTE ECT

R\$ 0,53
R\$ 14,56
R\$ 15,22
R\$ 29,78

315.3 N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
 316 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante /R.Fundo
 316.1 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 316.3 Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
 317 Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
 318 Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
 320 Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
 320.1 Guariroba/Buriti
 321 Guariroba/W3 Sul (SIG)
 322 Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
 322.1 Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
 323 Setores "M"- "L"/W3 Sul (SIG)
 323.1 Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul(Qd.716)
 323.2 Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
 323.3 Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul (SIG)
 323.4 SIG-Chamas/Setor "M-L"
 324 Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 324.1 Setor "M" Norte/Esplanada (Estrutural)
 325 Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
 330 Ceilândia N-S (QNL-QNR)/W3 Norte
 331 Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 331.1 Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
 334 Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
 334.1 Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
 335 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
 335.1 Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
 335.3 SIG-Chamas/Setor "O" Norte
 336 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
 336.1 Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
 337 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
 337.1 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
 337.3 SIG-Chamas/Setor "P" Sul
 338 Setor "O" (Exp. "P" N/L2 Sul-Norte (UnB)
 339 Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
 341 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.1 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.3 Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
 343 Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNL)/Rod. P. Piloto (Estrutural)
 343.2 Setor "O" (QNL)/Buriti
 345 Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
 346 Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
 347 Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
 349 Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
 374 Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
 375 Setor "O" - Via N2/W3 Norte
 376 Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
 376.1 Tag. Sul(Areal)/W3 Norte(Via Estrutural)
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte
 378 Setor "P" Sul/W3 Norte
 379 Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
 382 Setor "O"/Rod. P. Piloto
 385 Setor "P"(QNR)/Rod. P. Piloto (Eixo)
 386 Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
 386.1 Setor "P" N-S/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
 387 Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
 387.1 Setor "O" (Exp)/Lago Sul- Paranoá(Aeroporto)
 388 Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
 388.1 Setor "O" (M2)/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
 389 Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
 389.1 Setor "M" Norte/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
 390 Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
 390.1 Taguatinga Norte/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
 410 V. S. José/N. R. Almecegas
 411 Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
 412 714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
 413 Vila S. José/W3 Sul-EPTG
 413.1 V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
 900 Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
 900.1 Taguatinga Sul (AREAL)/Esplanada (Estrutural)
 902 Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
 902.1 Nova QNL-QNJ/Esplanada(Via Estrutural)
 906 Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
 907 Setor "O" (Via N2) Esplanada
 910 Setor "P" Sul/SIA/Cruzeiro (EPTG)
 911 Setor "O" Exp./SIA/Cruzeiro (Estrutural)
 912 Setor "O" N2/SIA/Cruzeiro (EPTG)
 913 Setor "O" M2/SIA/Cruzeiro (Estrutural)
 916 Setor "O" N2/SAAN (Estrutural)
 917 Setor "O" M2/SAAN (Estrutural)
 920 Setor "O" (Via Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)
 921 QNR (Via Leste)/W3 Sul

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
119.1	N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q.25)
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
129.1	Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aeroporto)
130	N. Bandeirante/Lago Sul (QI 23)
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.1	Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.4	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
200.5	Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.1	Gama Sul-Oeste/Rod.P. Piloto (Eixo)
201.3	Gama Oeste/Lago Sul (QI 27)
201.4	Gama O. L./Rod. P. Piloto
201.5	Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)
202	Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
202.1	Gama Leste (Marinha)/Rod.P. Piloto (W3 Sul)
202.3	Gama Oeste/Rod. P.Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.1	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.3	Gama/Rodoferroviária (DF-20)
203.4	Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
203.6	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
203.7	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
206.1	Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
209.1	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
209.3	Gama (V. DF-20)/Buriti
209.5	Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
213.1	Gama Oeste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
214.1	Gama Leste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
215	Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
217.1	Gama Leste/Buriti (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
218.1	Gama Oeste/Buriti (SIG)
221	Expressa Gama Oeste/Rod. P.P. (Eixão)
222	Expressa Gama Leste/Rod. P. Piloto
373	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
380.4	Samambaia/Buriti
380.5	Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul (Q.716)
391	Samambaia Norte/W3 Norte/Park(400-600)
392	Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
394	Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod. P.Piloto (EPTG)
394.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod. P.Piloto (EPTG)
394.3	Samambaia Sul/Vargem Bonita
395	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul (SIG)
395.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Sul
395.2	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul(Q.716)
395.3	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte
396	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Norte
396.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte
501	Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S) (Q.616 Sul)
501.1	Rod.P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
501.2	Sobradinho/Plano Piloto (ANP-Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodof.-Parque Nacional-SAAN)
503.1	Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
503.2	Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
503.3	Sobradinho I-II/SIA (SAAN)
506	Sobradinho/CIPLAN(FERCAL)
506.1	Sobradinho/Ribeirão (FERCAL/CIPLAN)
506.3	Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
506.4	CIPLAN/P.Piloto (FERCAL-DF 150)
515	Sobradinho/Núcleo Rural Lago Oeste
821	Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod.P.Piloto(EPNB)
825	Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod.P.Piloto(EPNB)
831	Samambaia Sul (1ª Av.)/Paranoá (Lago Sul)
834	Samambaia Norte (Exp.)/Paranoá (Lago Sul)
835	Samambaia Sul (2ª Av.)/Paranoá (Lago Sul)
841	Samambaia Sul(1ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
844	Samambaia Norte(2ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
845	Samambaia Sul(2ª Av.)/SIA-SAAN
851	Samambaia Sul(1ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)
853	Samambaia Sul(2ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste/Taguatinga Norte
205.1	Gama Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) Rod. P. Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
375	Setor "O" (Via N2)/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
377.1	Setor "M" Norte/Buriti
379	Setor "O" (Via Hélio Prates)/W3 Norte (Via Estrutural)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Brazlândia/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
414.1	Brazlândia/Radiobrás (TRVB)
908	Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)
914	Setor "P" Sul/SAAN (Estrutural)
915	Setor "O" (Exp.)/SAAN (Estrutural)
920	Setor "O" (Via Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)
921	QNR (Via Leste)/W3 Sul

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
219	Gama (DF-290)/W3 S-N
220	Gama (DF-290)/L2 Sul-Norte (Esplanada)
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
250.1	Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
250.2	Santa Maria (Q.400)/Rod. P. Piloto (Eixo)
254	Vila DVO/Paranoá
254.1	Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
256.1	Santa Maria/SIA-SAAN (Rodoferroviária)
257	Santa Maria/L2 Sul-Norte
257.1	Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)
258	Santa Maria/N. Band/Guará II-I
400	Brazlândia/Rod. P. Piloto (Eixo)
400.1	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Comercial)
400.2	Brazlândia/Rod. P. Piloto
400.3	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Parkshopping)
401	Brazlândia/Taguatinga Sul
401.1	Taguatinga Sul/Brazlândia
401.2	Brazlândia/Tag. Sul (DF-240/INCRA 7)
401.3	Brazlândia/Tag. Sul (DF-240)
402	Brazlândia/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão-H. Prates)
402.1	Brazlândia/Tag. Norte (HRB-H. Prates)
402.2	Brazlândia/Tag. Norte (DF-180-INCRA 6/9)
403	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Estrutural)
403.1	Brazlândia/L2 Norte (Rod. P. P)
404	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-180-Eixo)
405	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-180-Estrutural)
405.1	Brazlândia/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Estrutural)
405.2	Brazlândia/Esplanada (Estrutural-Rod./P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
183	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
183.1	Setor "P" Sul/Buriti
185	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EMPRESA SANTO ANTONIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
01	Sobradinho/P. Piloto (Q.616 Sul) (Eixo N-S)
01.3	Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
01.4	Sobradinho I-II (COER)/P. Piloto (DF150/Eixo Norte)
04	Sobradinho/Planaltina
04.1	Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
12	Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
17	Sobradinho II (COER)/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)
18	Sobradinho II (COER)/Rod. P. Piloto (Eixo Norte)

EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
73.2	Samambaia-Norte (Expansão)/Rod. P. P. (EPNB)
73.4	Samambaia Norte (Expansão)/W3 Norte (EPNB)

380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
380.6	Samambaia Norte (Exp.)/W3 Sul (Q.716)
394	Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
394.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
396	Samambaia Sul (1ª Av.)/W3 Norte
396.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/W3 Norte
821	Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)
825	Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)
841	Samambaia Sul (1ª Av.)/SIA - SAAN
845	Samambaia Sul (2ª Av.)/SIA - SAAN

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
809	Recanto das Emas/Rod. P. Piloto
809.1	Recanto das Emas/Rod. P. Piloto (Riacho Fundo)
810	Recanto das Emas/W3 Norte (SIG)
811	Recanto das Emas/W3 Sul-SIA-SIG
811.1	Recanto das Emas/W3 Sul (Quadra 716)
813	Recanto das Emas/W3 Norte-Sul (SIA)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,61

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,20

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1	Varjão do Torto/Rod. P. Piloto
101.2	Rod. P. Piloto/Paranoá N (L2 Norte)
101.3	Paranoá Norte/Rod. P. Piloto (Via Torre TV)
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P. Piloto/Lago Sul - QI 28
125.1	Rod. P. Piloto/Lago Sul - QI 28
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoob)
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoobotânica)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2N)
136.2	Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
141	Paranoá/Clube do Congresso
141.3	Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
147	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião
147.1	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (Rural)
147.2	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (W3-S)
147.3	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (P.C. Silva)
147.4	Cid. S. Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
147.5	Cid. S. Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
180	Expressa Cid. S. Sebastião/Rod. P. Piloto
181	Cid. S. Sebastião/Paranoá (Lago Sul - QI 23)
182	Cid. S. Sebastião/SIA (ZOO-Parkshopping)
182.1	Cid. S. Sebastião/SIA (AER-ZOO-Parkshopping)
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
100.2	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
100.4	Paranoá/SIA (Zoo-Park)
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S- Hosp. FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1	Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)

153.2 Guar4 II-I/Rod. P. Piloto (QE 44-Eixo)
 154.1 Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
 154.2 Guar4 I-II/Rod. P. Piloto (QE 34-Eixo)
 156 Guar4 I-II/W3 Sul
 156.0 Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
 156.1 Guar4 I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
 156.2 Guar4 II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
 156.3 Ven4ncio 3000/Guar4 I-II
 156.4 Guar4 I-II/W3 Sul (SIA-SIG)
 156.5 Guar4 I-II/W3 Norte
 156.6 Guar4 I-II/Buriti
 156.7 Rod. P. Piloto/Guar4 (QE 42/44)
 158 N. Bandeirante/Guar4/Cruzeiro (BFA-SAAN)
 158.1 N. Bandeirante/Guar4/Cruzeiro (Parque Nacional)
 158.3 Guar4/N. Bandeirante/La Salle
 159 Riacho Fundo/Cruzeiro (SMU)
 159.2 N. Bandeirante-Metrop./Buriti
 160 N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
 160.1 N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
 160.2 N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
 160.3 Candangol4ndia/Rod. P. Piloto
 162 Guar4 II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
 162.1 Guar4 II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
 162.2 Guar4 II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
 162.4 Guar4 II/Buriti
 163 N. Bandeirante/W3 Sul (SIG)
 163.1 Candangol4ndia/Avenida W3 Sul (Ven4ncio 3000)
 167 Guar4 I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
 167.1 Guar4 II-I/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 171 N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
 172 Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
 172.1 Riacho Fundo/Rod. P. Piloto
 174 Guar4 I-II/Esplanada (Eixo)
 175 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte
 176 Riacho Fundo/L2 S-N (UnB-Esplanada)
 177 Riacho Fundo/W3 Sul (SIG)

GRUPO III - CIRCULAR 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,54

PASSAGEM COM DESCONTO : R\$ 0,18

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P. Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul/Norte
105.2	Grande Circular (Acamp. Telebrasília)
106	Grande Circular Norte/Sul
107	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
107.1	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
109	Rod. P. Piloto/SMU (Buriti)
109.1	Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
109.4	Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
112.1	Rod. P. Piloto/SOFN
114	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul
115	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
115.1	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
135	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
140	Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
140.1	Rod. P. Piloto/Vila Planalto (L2-W3 Norte)
140.2	Rod. P. Piloto/Vila Planalto (W3-L2 Norte)
143	Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
143.1	Rod. P. Piloto/RCG (Colégio Militar)
145	W3 Sul/L2 Norte
145.1	W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
146	W3 Norte/L2 Sul
146.1	W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Sul (Samdu)
351.1	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-Areal)
351.2	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-FICB)
351.3	Taguatinga Norte/Sul (Samdu-Oficinas)
351.4	Taguatinga Norte/Sul (Via Comercial)
352	Setor "O"/Centro (Comercial Sandu)

354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Ceil4ndia Sul)
356	Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
357	Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Comercial-Samdu)
360	Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Comercial)
361	Setor "P" Sul/Centro (Via N 3)
361.1	Setor "P" Sul/Centro (Est4dio)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Est4dio)
363	Setor "P" Sul/Centro (Via N 2)
363.1	Setor "P" Sul/Centro (Est4dio)
363.2	Setor "P" Sul/Centro (MN2-Comercial)
364.1	Setor "M-J-L"/Ceil4ndia
364.2	Setor "M-J-L"/Ceil4ndia
368	Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
369.1	Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Cat4lica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P. Piloto/Rodoferrovi4ria
150	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
150.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
151.1	Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Memorial JK)
151.4	Cruzeiro/W3 Sul (AOS-SIG)
152	Cruzeiro/Esplanada dos Minist4rios (SIG-Rod. P.P.)
152.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)
152.2	Cruzeiro/Esplanada dos Minist4rios (AOS-Rod. P.P.)
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
168.1	Cruzeiro/L2 Norte (UnB)
169	Cruzeiro/W3 Norte
169.1	W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)
367	Samambaia Norte/Taguatinga Sul (FICB)
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Comercial Sul/Norte)
393.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Taguacenter
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "O"
398.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
110	Rod. P. Piloto/UnB
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
333.1	Setor "P" Norte (Expans4o)/Taguatinga Centro
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	QNO/Taguatinga Sul (Areal)

EXPRESSO S4O JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Sul
372.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguacenter
397.2	Samambaia Norte (Exp.)/Setor "O"
399	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "P" Sul
805	Recanto das Emas/Taguacenter
808	Setor "O"/Recanto das Emas

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

No.	DENOMINAÇÃO
398.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Setor "O"
805	Recanto das Emas/Taguacenter
808	Setor "O"/Recanto das Emas
812	Recanto das Emas/Exp. "P" Norte/Sul (Est4dio)

GRUPO IV - CIRCULAR 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,25

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,08

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
108	Rod P. Piloto/Três Podere
141.1	Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA)
141.2	Circular Paranoá/Feira
183	Cidade S. Sebastião/Condomínios (ESAF)
606.1	Circular Planaltina (B.Fátima-S.Oficinas)
606.2	Circular Planaltina (Pape-J.Roriz)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)
609.3	Circular V. Amanhecer (Hospital)
609.4	Circular V. Amanhecer (J.Roriz)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
355	Taguatinga Sul/Comercial(QNG)
355.1	Taguatinga Sul/Comercial(QNG/FICB)
358	Setor M-Samdu/Centro-QNL
364	Setor M-/Centro (Comercial-Samdu)
922	Setor P2 Sul/Ceilândia
923	Setor P3 Sul/Ceilândia
924	Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
157	Circular Guará I-II (Parkshopping)
157.1	Circular Guará/SIA/Parkshopping
157.5	Circular Guará/Parkshopping/SIA
173	Circular Riacho Fundo/Candangolândia (N.Bandeirante)
173.1	Riacho Fundo/Candangolândia (V.Metropolitana)
173.2	Circular Riacho Fundo/Parkshopping
204	Circular Gama Oeste/Leste
204.1	Circular Gama Leste/Oeste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290-PF)
366	Circular Samambaia (1ª Av. Sul)
366.1	Circular Samambaia (2ª Av. Sul)
505	Circular Sobradinho/Feirinha
505.1	Circular Sobradinho (Hospital)
505.2	Circular Sobradinho I-II (Cemitério)
505.4	Sobradinho I - II (Cemitério 3ª etapa)
505.5	Sobradinho I - II (3ª etapa)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama
251.4	Santa Maria/Gama Leste-W
251.5	Santa Maria (Q.400)/Gama-W
406	Circular Brazlândia (HRB)
406.1	Circular Brazlândia (Setor Oficinas)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P. Piloto/Palácio Alvorada
925	Setor O (Via M-2)/Ceilândia N S (Centro)
926	Setor O (Via Leste)/Ceilândia Centro
927	Setor O (Via Oeste)/Ceilândia Centro
928	QNG (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
929	Expansão P2 Norte/Ceilândia Centro

EMPRESA SANTO ANTONIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
505.3	Circular Sobradinho I-II (V. Centro)
505.4	Sobradinho I - II (Cemitério 3ª etapa)
505.5	Sobradinho I - II (3ª etapa)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
807	Circular Recanto das Emas

ANEXO II - Decreto nº 15.755, de 07, de julho de 1994.

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,27

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
328	Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
329	Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG-W3 Sul-Norte)
340	Setor "O"/W3 Sul - Norte
342	Setor "O"/P. Piloto (Com./Esplanada/W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
207.1	Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte
208	Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
507	Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

GRUPO II - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,05

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO III - Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

GRUPO I - LINHAS TIPO 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,80

OPERADOR: JOÃO MENDES DE SOUZA ROSA

Nº	DENOMINAÇÃO
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)

GRUPO II - LINHAS TIPO 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 0,84

OPERADOR: ONOFRE SOARES DA CRUZ

Nº	DENOMINAÇÃO
126	Núcleo Bandeirante/Cerâmica

OPERADORES: JOÃO DOS REIS BASTOS
RONALDO DE FARIAS VELOSO

Nº	DENOMINAÇÃO
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)

OPERADOR: ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA

Nº	DENOMINAÇÃO
506.2	Sobradinho/Fazenda Boa Vista (Fercal)

DECRETO Nº 15.756, DE 7 DE JULHO DE 1994.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, e

considerando ser da competência do Distrito Federal a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos 4 e 6, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando o importante momento da economia nacional;

considerando o impacto das tarifas do transporte público coletivo urbano sobre os usuários de menor renda;

considerando os reflexos que as alterações nos valores dessas tarifas acarretam na composição dos índices inflacionários;

considerando que o esforço no sentido da estabilização da economia requer e justifica a participação especial de todos os setores da sociedade;

considerando que o esforço no sentido da estabilização da economia requer e justifica a participação especial de todos os setores da sociedade;

considerando que o atingimento das metas do programa de racionalização e aperfeiçoamento dos transportes públicos coletivos, a cargo da Secretaria de Transportes, implicarão em redução nos custos operacionais de produção dos serviços de transporte, no contexto de uma economia estável e em reaquecimento;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III, IV e V, para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos) e R\$0,26 (vinte e seis centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e R\$ 0,20 (vinte centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e R\$ 0,18 (dezoito centavos), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III;

IV - R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e R\$ 0,13 (treze centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas do Grupo IV;

V - R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e R\$ 0,12 (doze centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1994.

106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 15.756, de 07 de julho de 1994.

GRUPO I

Nº	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal

70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
71	Paranoá/G.Salomão/Cidade São Sebastião
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/Q.15 (Via Aeroporto)
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
85	Núcleo Bandeirante/SMPW Q.29
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO II

Nº	DENOMINAÇÃO
82	Núcleo Bandeirante/Rodoferroviária/SAAN
86	Núcleo Bandeirante/Guará (Via Col. La Salle)
87	Riacho Fundo/Rodoferroviária/SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via Núcleo Bandeirante)
90	Guará/Rodoferroviária/SAAN
91	Circular Guará/Parkshopping (SOFS)
92	Guará/Núcleo Bandeirante
98	Circular Cruzeiro/Parkshopping

GRUPO III

Nº	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Taguatinga Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilândia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
38	Exp. Set. "Q"- "P" Norte/Taguacenter
39	Circular Setor "O"-Ceilândia Centro
40	Circular Ceilândia (Via Leste)
41	Circular Ceilândia (Via QNQ)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guararoba/Comercial
44	"P" Sul (Via Leste)/ Hélio Prates
45	Exp. Setor "O"- "P" Norte/Comercial
46	QNP-P1 Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-M2)/Hélio Prates
48	QNO Via Leste/Taguatinga Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Taguatinga Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
51	Samambaia Norte/Taguatinga Centro
52	Samambaia Sul/Taguatinga Sul-Norte
53	Samambaia Sul (Q.127)/Setor "O"
54	Samambaia Sul/"P" Sul
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
56	Samambaia Norte/"P" Sul
57	Samambaia Norte/Exp. Setor "O"
58	Samambaia Sul/Exp. Setor "O"
59	Samambaia Sul (Q.311)/Taguatinga Sul-Norte

GRUPO IV

Nº	DENOMINAÇÃO
20	Santa Maria/Gama Oeste
21	Santa Maria/Gama Leste
26	Circular Gama
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II

GRUPO V

Nº	DENOMINAÇÃO
66	Planaltina-PAPE-J.Roriz
80	Núcleo Bandeirante/Candangolândia
81	Metropolitana/Candangolândia
83	Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
99	Circular Brazlândia

DECRETO Nº 15.757, DE 07 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o resgate dos vales-transporte que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

considerando a edição do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994, que reduziu as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC e do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos, ambos do Distrito Federal;

considerando que, em face da perspectiva de redução das tarifas, a comercialização dos vales-transporte foi suspensa a contar de 05 de julho de 1994;

considerando, entretanto, que, tendo sido comercializados vales-transporte nos dias 04 e 05 de julho de 1994, calcula-se em 17% (dezessete por cento) a quantidade utilizada durante o período de 04 a 07, inclusive, do mesmo mês e ano, correspondente à vigência do Decreto nº 15.748, de 30 de junho de 1994;

considerando o disposto no artigo 10 do mencionado Decreto nº 15.755/94, que prevê mecanismo de compensação para os compradores dos vales-transporte vendidos nos dias 04 e 05 de julho de 1994;

considerando, finalmente, a conseqüente necessidade de complementar, para esta situação específica e atípica, a norma de resgate contida no artigo 2º do Decreto nº 15.214, de 11 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 15.689, de 31 de maio de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Os vales-transporte das séries A-07, B-07, C-07 e D-07, comercializados nos dias 04 e 05 e comprovadamente utilizados no período de 04 a 07, inclusive, de julho de 1994, serão resgatados pelos valores fixados no artigo 1º do Decreto nº 15.748, de 30 de junho de 1994, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 15.214, de 11 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 15.689, de 31 de maio de 1994.

Parágrafo único - As quantidades de vales-transporte a serem resgatadas na forma deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 17 % (dezesete por cento) das quantidades comercializadas nos dias 04 e 05, inclusive, de julho de 1994, constantes das informações que vierem a ser prestadas pelo Banco de Brasília S. A. - BRB, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994.

Art. 2º - Os vales-transporte das séries A-07, B-07, C-07 e D-07 utilizados no período de 04 a 07, de julho de 1994, independentemente da data de comercialização, serão resgatados pelos valores fixados no artigo 1º do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 15.214, de 11 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 15.689, de 31 de maio de 1994, combinado com o artigo 10 do mencionado Decreto nº 15.755/94.

Art. 3º - As quantidades de vales-transporte a serem resgatadas na forma do artigo 1º deste Decreto serão aferidas através do processamento dos dados contidos nos Boletins de Transporte Coletivo - BTCs relativos à operação dos dias compreendidos no período de utilização definido no mesmo artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.758 DE 07 DE JULHO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 109.090,00 (cento e nove mil e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 133.000.324/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia, crédito suplementar no valor de R\$ 109.090,00 (cento e nove mil e noventa reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.758, de 07 de julho de 1994.		RECURSOS DO TESOUREIRO			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					109.090
(190106/00001)	11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				109.090
030070021.2019	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				109.090
030070021.2019.0008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.391	000	109.090	109.090
00397/01 - 200035				TOTAL	109.090

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.758, de 07 de julho de 1994		RECURSOS DO TESOUREIRO			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					109.090
(190106/00001)	11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				109.090
030170103.7133	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO.				109.090
030170103.7133.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE VIVENCIAL VEREDINHA	134.90.391	000	109.090	109.090
00397/02 - 200042				TOTAL	109.090

DECRETO N.º 15.752 DE 05 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade denominada Casa da Criança Pão de Santo Antônio, situada à SGAS, Quadra 906, Módulo 10, Brasília, Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 030.011.763/93,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a entidade denominada CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, situada no SGAS, Quadra 906, Módulo 10, Brasília, RA-I, Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1994;
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 130 de 06.07.94.

Decreto de 07 de Julho de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

ALTERAR, o valor da Função de Assessoramento Superior-FAS, da servidora da Secretaria do Trabalho, **CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS VIEIRA DANTAS VAZ**, matrícula nº 35.800-2, para R\$ 494,67 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 07 de Julho de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, **ROSANA CARLOS**, matrícula nº 39.628-1, do Cargo em Comissão de Assistência, Símbolo DFA.02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria do Trabalho a partir de 06.07.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 07 DE Julho DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **ROOSEVELT COSTA ALVES**, Técnico de Serviço de Apoio Administrativo, matrícula nº 30.932-1, para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Divisão de Administração Geral da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, a partir de 06.07.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 07 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR o Major QOPM **ÁLVARO FERREIRA AZEREDO LOBO FILHO**, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Apoio Operacional da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 07 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR o Tenente-Coronel QOPM **LEONARDO LUCIANO LEOI**, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessor Militar, da Assessoria Militar para assuntos da PMDF, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de junho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **RESOLVE:**

Nomear, **ADILSON BRITO DE CARVALHO**, matrícula nº 33.577-0, do Quadro de Pessoal do GDF, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Projetos Paisagísticos, símbolo DFG-08, da Gerência de Circulação e Projetos Especiais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 13 de Junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regulamentadas estabelecidas pelo Decreto nº 15.065, de 23 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, por motivo de oportunidade, o **servidor** **ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO**, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, matrícula nº 06.250-1, lotado na Secretaria Particular, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 01 de julho do corrente ano.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regulamentadas estabelecidas pelo Decreto nº 15.065, de 23 de setembro de 1993, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 11.057, de 25 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar **JOAQUIM BATISTA LEMOS**, Técnico de Administração Pública, requisitado da Fundação Zoológica do Distrito Federal, para substituir **VALDIR GONÇALVES DA SILVA**, Encarregado de Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-09, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 06 a 23 de julho do corrente ano.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

PROCESSO Nº: 135.000.005/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.034/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Planaltina, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 07 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 142.000.014/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.021/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Samambaia, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 07 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 142.000.576/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO : CURSO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS EDITORA, no valor de R\$ 446,67 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete cen-

tavos), relativo à Nota de Empenho nº 30.023/94, com o objetivo de custear despesa com curso de treinamento a servidores da Administração Regional de Samambaia.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 07 de junho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 142.000.343/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO : RESSARCIMENTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.032/94, com o objetivo de ressarcir salário e encargo social pela cessão de funcionário a Administração Regional de Samambaia.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 07 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1994

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II do art. 13 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, combinado com o inciso II do art. 9º do Decreto nº 15.177, de 01 de novembro de 1993,

RESOLVE:

I. Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 1994, que designou IRACEMA LUSTOSA CASTRO HOGEM, matrícula nº 32.457-4, na qualidade de representante desta Subsecretaria, como Executora do Convênio 001/92, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Governo, com a interveniência da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a Companhia Energética de Brasília - CEB.

II. Designar a servidora YARA DE SIQUEIRA MAYHÉ, matrícula nº 71.332-5, na qualidade de representante desta Subsecretaria, como Executora do Convênio 001/92, firmado entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Governo, com a interveniência da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a Companhia Energética de Brasília-CEB, objetivando atender à execução de despesas de custeio para manutenção do sistema de iluminação pública de Brasília e das cidades-satélites.

III. Determinar as competências e responsabilidades da executora:

- À Executora do Convênio, que terá acesso ao trabalho, caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, a presentando relatórios quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante, em estreita observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal vigentes.

VITAL DE MORAES ANDRADE

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AGNALDO ALVES PEREIRA, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, matrícula nº 40.845-2, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, prevista no Decreto acima mencionado.

A Divisão de Administração Geral - DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

BRASIL JOSÉ BRAGA

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Parágrafo Único do artigo 4º Decreto nº 13.447 de 17.09.91.

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte a servidora, ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA, chefe do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico, matrícula nº 41.531-6, pela execução de serviços externos em veículo próprio, a partir de 07.06.94.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado nº DODF 117 página 07 de 17.06.94).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor FRANCISCO AGRÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 25.952-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, prevista no Decreto acima mencionado.

Para fazer jus ao pagamento de concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Parágrafo 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatório mensal dos serviços externos realizados.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91.

RESOLVE:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, matrícula nº 38.470-4, prevista no Decreto acima mencionado.

Para fazer jus ao pagamento de concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Parágrafo 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatório mensal dos serviços externos realizados.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1994.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 22, do Regimento Interno da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 2.283, de 12.06.73,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 39.692-3, Assessor, ANA CLÁUDIA DA SILVA, matrícula nº 67.013-8, Engenheira Civil, JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 31.797-7, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 24.750-2, Fiscal de obras e VIANY DE BARROS AFFONSO, matrícula nº 39.335-5, Chefe da Seção de Promoções, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão incumbida de realizar levantamento e registro dos bens imóveis de responsabilidade desta Administração Regional, nos termos da legislação vigente.

CLÁUDIA MATHEUS GARCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE julho DE 1994

Determina a implantação do Plano Básico de Informatização da Secretaria de Administração.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - Determinar, na forma desta Portaria e seu Anexo Único, a implantação do Plano Básico de Informatização da Secretaria de Administração (PBI), aprovado pela Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI.

2 - Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implantação do Plano Básico de Informatização, integrado por:

- I - Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento da Secretaria de Administração, na condição de Coordenador Geral;
- II - Chefe da Divisão de Informática da Secretaria de Administração;
- III - um representante do usuário principal, especificado no Anexo Único desta Portaria;

2.1 - Integra, ainda, a Equipe um representante da CODEPLAN, por ela designado, conforme estabelecido com a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

2.2 - A participação do representante do usuário principal fica vinculada às atividades específicas de cada órgão.

3 - Cabe ao titular da Subsecretaria à qual o usuário principal seja subordinado:

- I - acompanhar a implantação do PBI, em sua área de atuação;

- II - detalhar, por meio de instrumento próprio, as atividades constantes do Plano Básico de Informatização, encaminhando esse detalhamento ao Comitê de que trata o item 2, desta Portaria.
- III - proceder a indicação do representante no Comitê de Acompanhamento;
- IV - determinar a adoção das providências necessárias ao cumprimento das ações de responsabilidade de sua área de atuação.

4 - O Comitê de Acompanhamento, ao final de cada mês, encaminhará ao Gabinete do Secretário de Administração e aos Subsecretários relatório especificando o estágio de execução das atividades integrantes do Plano Básico de Informatização.

5 - O Comitê de Acompanhamento, os Subsecretários e os usuários principais encaminharão, prioritariamente, as atividades classificadas como curto-prazo e médio-prazo.

6 - O Secretário de Administração baixará atos complementares que se fizerem necessários à implantação do Plano.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE julho DE 1994.

ANEXO UNICO
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO
Curto e Médio Prazos

ITENS	DESCRICOAO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA	PRAZO	USUARIO PRINCIPAL
I	SIGRE - Sistema Integrado de Gestao de RH			
a)	Implantação do Módulo Folha de Pagamento do SIGRE	25/07/94	Curto	Departamento de Administração de Pessoal - SSRH
b)	Implantação do Módulo Concursos do SIGRE	30/11/94	Médio	Coordenação de Planejamento e Provimento de RH - SSRH
c)	Implantação do Módulo de Planejamento de Recursos Humanos do SIGRE	30/11/94	Médio	Coordenação de Planejamento e Provimento de RH - SSRH
d)	Implantação dos Módulos Recrutamento e Seleção, e Treinamento	30/12/94	Médio	IDR - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - SEA
e)	Implantação dos demais módulos do SIGRE	30/12/94	Médio	Departamento de Administração de Pessoal - SSRH
II	IMPLANTAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL			
a)	Implantação de rede interna de comunicação de dados do SIGRE	25/07/94	Curto	Divisão de Informática - GAB
b)	Implantação de rede externas de comunicação de dados do SIGRE	30/11/94	Médio	Divisão de Informática - GAB
III	SIGMA - Sistema de Gestao de Material			
	Análise e Adequação do SIGMA	15/09/94	Médio	Departamento de Material - SSMO
IV	SISTEMA AUTOMATIZADO DE PROTOCOLO			SSMOA
a)	Implantação do Sistema de Protocolo	30/08/94	Curto	Depto. de Docum. Comun. Adm.
b)	Documentação e Arquivo	30/11/94	Médio	Depto. de Docum. Comun. Adm.
V	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA	30/12/94	Médio	Departamento de Transporte
VI	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS IMOVEIS	30/12/94	Médio	Departamento de Manutenção Patrimonial - SSMO
VII	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS MOVEIS	30/12/94	Médio	Divisão de Adm. Geral - GAB
VIII	IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO	15/09/94	Médio	Gabinete da SEA
IX	NORMAS E LEGISLAÇÃO	30/12/94	Médio	Coord. Normativa de RH - SSRH
X	INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS	30/12/94	Médio	Coord. Organização Adm. - SSMO
XI	EXPEDIENTE E ARQUIVO	30/12/94	Médio	Gabinete da SEA
XII	TREINAMENTOS PARA O PLANO	30/12/94	Médio	Asses. Prog. Acomp. - SEA

ANEXOUN

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE julho DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do processo nº 040.001.851/94.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a aposentadoria da servidora CÉLIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 07.795-X, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concedida através da Portaria nº 080, de 28 de junho de 1994, publicada no DODF nº 125, de 29 do mesmo mês e ano, tendo em vista o não cumprimento do pedido de fls. 21 do processo supracitado.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : DIOCLÉCIO RIBEIRO DOS SANTOS MATRÍCULA : 00.043-4 CARGO : FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES CLASSE : 1a PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.807/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : DAVID TORRES DE ARAÚJO MATRÍCULA : 11.894-0 CARGO : TÊC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 1a PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 132.000.851/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA MATRÍCULA : 10.659-3 CARGO : FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.006.394/94	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.704, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.
NOME : AMAURI AGUIÑO E SILVA MATRÍCULA : 26.604-3 CARGO : TÊC. DE ADM. PÚBLICA CLASSE : 2a PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.002.673/94	Artigos 186, item I, in fine e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, in fine, e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : WAGNER RIOS FILHO MATRÍCULA : 65.042-0 CARGO : AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DETRAN PROCESSO : 055.002.545/94	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746 e 12.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE julho 1.994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores GILZA MARQUES GUIMARÃES, matrícula nº 33.096-5, JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 33.095-7, ALDO LÍVIO DE ARAÚJO, matrícula nº 33.520-7 e JONAS COSTA LUZ, matrícula nº 33.079-7, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão destinada a proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a avaliação do Programa de Descentralização de Compras do Distrito Federal, instituído pelos Decretos nºs 7124, de 15 de outubro de 1.982 e 13.993, de 11 de julho de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS



PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 34.854-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº..... 030.006.873/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar WELLINGTON JOSÉ MACEDO, matrícula nº 40.399-7, para substituir JOSÉLIA MARIA PEREIRA LEITE, matrícula nº 27.405-4, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-04, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 30 de junho a 19 de julho de 1994, por motivo de férias.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 066, de 30 de maio de 1994, publicada no DODF nº 105, de 31 de maio de 1994,

RESOLVE:

Prorrogar, na conformidade dos termos do artigo nº 152, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias a contar de 30 de junho de 1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 203, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Constituir Junta Médica Oficial, da Secretaria de Administração, composta pelos seguintes membros:

NOME:	CRM-DF	MATRÍCULA
Dr. LÉLIO FERREIRA	3203	37.937-9
Dr. AYRTON DE CASTRO G. BARROSO	3735	25.265-X
Dr. CLAUDIO MARTINELLI FRANÇA	5780-0	40.181-1
Dra. MARIA CRISTINA C. MAGALHÃES	4865	33.397-2
Dr. IVAN RIBEIRO	1998	80.903-9
Dra. MARIÂNGELA A. U. BARBOSA	3830	40.259-1

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 81, inciso VI, e no artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALDIR VIEIRA DIAS, matrícula nº 35.451-1, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARLUSA DUARTE, matrícula nº 39.024-0, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MAURACI MARQUES LISBÔA NUNES, Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias da titular, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.008.248/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO, matrícula nº 23.173-8, no Cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, matrícula 18.155-2, Diretor do Departamento de Manutenção Patrimonial da Subsecretaria de Recursos Físicos, para substituir SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 08.503-0, no Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 04 a 23 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar TALES SOUZA FERREIRA, matrícula nº 30.312-7, Assessor do Departamento de Manutenção Patrimonial, Símbolo DFA-11, para substituir LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 18.155-2, Diretor do Departamento de Manutenção Patrimonial, Símbolo DFG-13, por motivo do titular estar substituindo o Subsecretário de Recursos Físicos desta Secretaria, no período de 04.07.94 a 23.07.94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 087/94-DpR/SEFP

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 018/93-SEFP, de 15/02/93, fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, e considerando ainda o que consta dos Processos abaixo relacionados,

DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, exercício de 1994, os ex-combatentes, ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos seguintes imóveis:

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, Quadra 01, Conjunto "A", Casa 315 - Gama-DF (Processo nº 040.000.050/94);

LÚCIO BATISTA ARANTES, SHIS, QI 5, Conjunto 03, Casa 02 - Brasília-DF (Processo nº 040.000.851/94);

LUIZ SOARES, QNG 04, Casa 14 - Taguatinga-DF (Processo nº 040.000.927/94);

MANOEL DE ANDRADE MOURA, SHIS, QL 18, Conjunto 02, Casa 14 - Brasília-DF (Processo nº 040.000.924/94);

MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA, 3ª Avenida, Lotes 554A e 560A, Edifício Susan, Apartamento 101 - Núcleo Bandeirante-DF (Processo nº 040.000.887/94).

Brasília-DF, 10 de junho de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 118, de 20.06.94).

ATO DECLARATÓRIO Nº 123/94-DpR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94),

D E C L A R A

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais:

AGNALDO LIMA FONTES, CPF/MF nº 033.422.981-20 (Processo nº 040.005.565/94);

ALFREDO DA ROCHA BITO, CPF/MF nº 085.299.811-20 (Processo nº 040.005.568/94);

ALFREDO RIBEIRO ARRUDA, CPF/MF nº 313.784.711-72 (Processo nº 040.005.567/94);

ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO, CPF/MF nº 114.588.871-20 (Processo nº 040.005.663/94);

ANTONIO RODRIGUES NUNES, CPF/MF nº 046.218.591-53 (Processo nº 040.005.571/94);

BENEDITO MIRANDA, CPF/MF nº 088.938.021-04 (Processo nº 040.005.575/94);

CÉLIO BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 221.280.341-91 (Processo nº 040.005.416/94);

CELITA JOSÉ DA ROCHA PEREIRA, CPF/MF nº 184.657.901-59 (Processo nº 040.005.577/94);

CÉSAR LUIZ CRISTINO, CPF/MF nº 149.906.101-30 (Processo nº 040.005.576/94);

CÍCERO BARBOSA SOUTO, CPF/MF nº 150.614.851-49 (Processo nº 040.005.578/94);

CÍCERO DEDICE DE GÓIS, CPF/MF nº 021.543.834-68 (Processo nº 040.005.432/94);

CLÁUDIO BRANDÃO LISBOA, CPF/MF nº 310.089.841-91 (Processo nº 040.005.433/94);

DERLI ROGÉRIO CARVALHO, CPF/MF nº 066.872.611-34 (Processo nº 040.005.437/94);

DIOMAR MARINHO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 068.675.701-78 (Processo nº 040.005.580/94);

DIVINO JOSÉ BARBOSA, CPF/MF nº 159.318.031-49 (Processo nº 040.005.417/94);

EDIMAR ARAÚJO, CPF/MF nº 000.096.578-27 (Processo nº 040.005.418/94);

EDSON EIITI KAYA, CPF/MF nº 342.875.401-82 (Processo nº 040.005.435/94);

EDVALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF/MF nº 114.955.451-72 (Processo nº 040.005.419/94);

ELI DE PAULA DAS DORES, CPF/MF nº 159.089.331-04 (Processo nº 040.005.420/94);

ERSI CLÁUDIO DE REZENDE, CPF/MF nº 118.702.061-34 (Processo nº 040.005.434/94);

ESTELO LOPES, CPF/MF nº 102.867.804-53 (Processo nº 040.005.439/94);

FRANCISCO ALVES DE SÁ, CPF/MF nº 000.776.901-68 (Processo nº 040.005.441/94);

FRANCISCO ALVES FILHO, CPF/MF nº 010.275.141-20 (Processo nº 040.005.421/94);

FRANCISCO BONFIM ARAÚJO, CPF/MF nº 084.737.901-97 (Processo nº 040.005.442/94);

FRANCISCO COELHO MOITA, CPF/MF nº 224.464.191-00 (Processo nº 040.005.438/94);

FRANCISCO DAS CHAGAS LINS, CPF/MF nº 032.419.121-91 (Processo nº 040.005.592/94);

FRANCISCO FERREIRA GOMES, CPF/MF nº 102.621.211-15 (Processo nº 040.005.440/94);

GERALDO MAGELA FRANCO BORGES, CPF/MF nº 116.695.861-20 (Processo nº 040.005.443/94);

GETÚLIO MARTINS FILHO, CPF/MF nº 033.431.621-91 (Processo nº 040.005.444/94);

JAIRO ALVES OLIVEIRA, CPF/MF nº 097.644.881-53 (Processo nº 040.005.452/94);

JOÃO CALAZANS DA SILVA, CPF/MF nº 072.591.741-53 (Processo nº 040.005.422/94);

JOÃO GOMES VIEIRA, CPF/MF nº 245.223.091-04 (Processo nº 040.005.451/94);

JOÃO OSCAR DE RESENDE, CPF/MF nº 628.951.336-20 (Processo nº 040.005.666/94);

JOSÉ BATISTA DE MELO, CPF/MF nº 009.432.581-20 (Processo nº 040.005.447/94);

JOSÉ DA SILVA REIS, CPF/MF nº 024.420.431-49 (Processo nº 040.005.446/94);

JOSÉ FERNANDES PRAXEDES, CPF/MF nº 012.258.711-15 (Processo nº 040.005.445/94);

JOSÉ MARIA LOIOLA PARENTE, CPF/MF nº 261.786.641-68 (Processo nº 040.005.448/94);

JOSEMAR FELIPE DA FONSECA, CPF/MF nº 455.072.441-20 (Processo nº 040.005.449/94);

LÍDIO CORDEIRO VALENÇA, CPF/MF nº 010.129.161-20 (Processo nº 040.005.453/94);

LINDAMIR HELENA MUSIALOWSKI, CPF/MF nº 268.018.921-34 (Processo nº 040.005.455/94);

LUIZ ANTÔNIO MONTÚ, CPF/MF nº 383.020.128-15 (Processo nº 040.005.454/94);

MANOEL FRANCISCO DE PAIVA, CPF/MF nº 008.399.901-97 (Processo nº 040.005.457/94);

MANOEL INOCÊNCIO PEREIRA, CPF/MF nº 023.427.901-04 (Processo nº 040.005.456/94);

MOACIR ANTONIO DOS SANTOS, CPF/MF nº 112.348.653-00 (Processo nº 040.005.458/94);

RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS, CPF/MF nº 009.667.701-53
(Processo nº 040.005.459/94);

RAIMUNDO VIANA DE BARROS, CPF/MF nº 115.787.771-00
(Processo nº 040.005.460/94);

RANULFO ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 879.788.498-72
(Processo nº 040.005.461/94);

ROBERTO TADEU SILVA SOUZA, CPF/MF nº 119.892.461-68
(Processo nº 040.005.462/94);

SEBASTIÃO ABDIAS DA SILVA, CPF/MF nº 010.044.921-20
(Processo nº 040.005.463/94);

VALDEMIR DIOGO MUNIZ, CPF/MF nº 059.855.521-87 (Processo nº 040.005.464/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 05 de julho de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 124/94-DpR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.004.880/94,

DECLARA:

Junto à Companhia Comercial de Automóveis-CCA, filial Brasília-DF, que AGNEL DOS REIS CESAR, CPF/MF nº 119.319.571-34, está autorizada a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 06 de julho de 1994
MANOEL RAIMUNDO NUNES

DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/94-

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR, faz saber que a empresa FERNANDES & TEIXEIRA LTDA devidamente recadastrada no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.301.598/001-09, estabelecida a Quadra 08 Bloco 20 Lote 02 Loja 02 Sobradinho-DF, procedeu o seu recadastramento em desacordo com dispositivo no inciso VII do Artigo 3º do Decreto nº 14681, de 27 de abril de 1993.

Diante do exposto, fica nulo o ato e excluído do Regime de Microempresa o Estabelecimento comercial em tela a partir do dia 09 de julho de 1993, data em que se deu a homologação do referido ato.

Sobradinho, 10 de maio de 1994

AGOSTINHO ANTÔNIO NASCIMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 1.994, quarta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 72/94

Recorrente: RONALDO ANGRA MACHADO

Advogada : Vânia S. Angra de Oliveira

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 104/94

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado : Marcello Lugon

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

CELY CURADO

Brasília, em 06 de julho de 1.994.

Assistente

Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF do dia 1º de julho de 1994 página 19.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso I da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 181/94 - DPe, de 04 de julho de 1994.

R E S O L V E :

Nomear para exercerem o cargo de Professor Níveis 1, 2 e 3, Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em Cursos Públicos, constantes da relação em anexo.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1994
NOMEAÇÕES

Nome	Cargo	Nível	Classe	Padrão	Disciplina/Especialidade
IVANILDA CRISTINA DA SILVA DIAS	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
HEURRÉGIA VITÓRIA COSTA	PROF.	01	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
LUIZ ALVES BONFIM JUNIOR	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA
FRANCISCO PEREIRA DE O. FILHO	PROF.	02	ÚNICA	01B	GEOGRAFIA
FULVIO ALEX DE SOUZA CANDIDO	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
MAGNA DA C. TORRES	PROF.	03	ÚNICA	01C	MATEMÁTICA
MIRIÃ ALVES CUSTÓDIO	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
DIÓGENES BOMFIM DA CRUZ	PROF.	02	ÚNICA	01B	A A E
REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF.	02	ÚNICA	01B	MATEMÁTICA

INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.010418/94-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras aos servidores PEDRO EMERENCIANO FIGUEIREDO, matrícula nº 48.098-3, CALIXTO BORGES DE SOUZA, matrícula nº 57.375-2 e JOSÉ FÁBIO FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 59.694-4, ocupantes do Cargo de Agente de Educação / Vigilância, por serviços extraordinários prestados no período de 01.05 a 29.06.94, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452, de 16.02.89.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.004442/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a INÊS DE MELLO DANTAS, matrícula nº 88.991-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

PROCESSO Nº: 082.000201/94, INTERESSADO: TITO LOPES FERNANDES, ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.000201/94, instaurado em nome de TITO LOPES FERNANDES, matrícula nº 56.839-2, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, incisos IV, V, XIII e artigo 137 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, tipificadas nos artigos 116, incisos I, II, III, IV e VII segunda parte, IX, X, XI; 117, incisos I, IV - última parte, V - última parte, IX, XV; e 162, todos da Lei 8.112/90. E parte do art. 227 "caput", da Constituição Federal, no que se refere ao dever para com as crianças, e com os adolescentes no que concerne à dignidade, ao respeito, à vivência comunitária, exploração, violência, crueldade e opressão; bem como, parte do art. 267 "caput", da Lei Orgânica do Distrito Federal. E artigos 5º, 15, 17, 18 e 70 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ainda os artigos 228 "caput", 217 e 218 e alínea "a" do art. 214, todos do Código Penal Brasileiro. Transgrediu, ainda, o art. 96, incisos I, II e III - última parte, do Regimento da FEDF, aprovado pelo Decreto nº 3.547/77.

Deverão cessar, com a DEMISSÃO sob comento, os efeitos do art. 147 da Lei nº 8.112/90 e prevalecer a aplicação do artigo 171 do mesmo diploma legal.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

DELMERINDA JOSÉ GABRIEL AIRES, mat. 58.824-5, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.010465/94, Data da Ordem de Serviço: 04.07.94, A partir de 17.06.94.

DAYSELÚCIDE SILVA, mat. 48.032-0, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, Processo nº 082.010425/94, Data da Instrução: 04.07.94, A partir de 01.07.94.

ABADIA LEONITA DE PAULA SILVA, mat. 21.025-0, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Processo nº

082.010545/94, Data da Instrução: 04.07.94, A partir de 15.06.94.

WILSON TIAGO COSTA, mat. 42.295-9, Cargo Efetivo: Professor MGIQ, Processo nº 082.009895/94, Data da Instrução: 04.07.94, A partir de 15.06.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: LÁZARA CRISTINA SILVA, Matrícula: 55.338-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 29.06.82 a 28.06.87; 2º 29.06.87 a 28.06.92.

Nome: MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula: 56.295-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 08.02.83 a 07.02.88; 2º 08.02.88 a 07.02.93.

Nome: LAUDEMILIA AGUIAR SANTOS, Matrícula: 58.958-6, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 21.03.89 a 20.03.94.

Nome: NEIDE DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 59.236-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 30.04.89 a 29.04.94.

Nome: TAKASHI OSAKO, Matrícula: 64.643-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.02.87 a 23.02.92.

Nome: ROGÉRIO CAPUTO DE FARIA, Matrícula: 64.886-8, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 17.02.89 a 16.02.94.

Nome: RENIVALDO MARQUES DE SOUZA, Matrícula: 66.336-0, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 29.03.89 a 30.03.94.

Nome: MARIA DAS DORES C. COSTA, Matrícula: 66.382-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 31.03.89 a 30.03.94.

Nome: ÉLCIO FERREIRA, Matrícula: 73.175-7, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 3º 30.10.88 a 17.12.93.

Nome: MARIA APARECIDA B.M.DA SILVA, Matrícula: 73.967-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 04.03.89 a 03.03.94.

Nome: MILTON FRANCISCO DA COSTA, Matrícula: 78.023-5, Exercício: DGA/DMA, Quinquênio(s): 3º 11.04.89 a 10.04.94.

Nome: RUTE MONTEIRO DÁ CUNHA, Matrícula: 84.402-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 21.02.84 a 20.02.89; 2º 21.02.89 a 20.02.94.

Nome: WALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA, Matrícula: 80.861-X, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 20.07.77 a 19.07.82; 4º 20.07.82 a 19.07.87; 5º 20.07.87 a 19.07.92.

Nome: LINALDO JOSÉ M. ALVES, Matrícula: 89.091-X, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 01.06.71 a 06.06.76; 2º 07.06.76 a 05.07.92.

Nome: LÁZARA MARIA DA SILVA, Matrícula: 92.890-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.09.83 a 23.09.88; 2º 24.09.88 a 23.09.93.

Nome: JOSEFINA PEREIRA DINIZ , Matrícula: 93.357-0,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 23.11.83
a 22.11.88; 2º 23.11.88 a 22.11.93.

Nome: MARIA DE LOURDES SOUZA , Matrícula: 93.380-5,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 03.12.83
a 02.12.88; 2º 03.12.88 a 02.12.93.

Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA , Matrícula: 93.545-X,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 25.03.89
a 24.03.94.

Nome: DINALVA GOMES NOLASCO , Matrícula: 99.487-1,
Exercício: DP/CEFDE , Quinquênio(s): 3º 30.03.87
a 25.04.94.

Nome: GENOEFA WANZELLER RIBEIRO , Matrícula: 93.857-2,
Exercício: DP/CIEE , Quinquênio(s): 1º 22.04.84
a 21.04.89; 2º 22.04.89 a 21.04.94.

Nome: PORCINA BEZERRA LEITE , Matrícula: 93.910-2,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 22.04.84
a 21.04.89; 2º 22.04.89 a 21.04.94.

Nome: MARIA SEVERINA DA C. SILVA , Matrícula: 55.827-3,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 2º 19.10.87
a 18.10.92.

Nome: VALDETE DE BRITO V. DA SILVA , Matrícula: 60.581-6,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 09.04.85
a 08.04.90.

Nome: ISANUZIA ROGERIO LIBERATO , Matrícula: 65.290-3,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 29.07.87
a 28.07.92.

Nome: ALICE LOPES P. SUMIHARA , Matrícula: 66.454-5,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 11.04.89
a 10.04.94.

Nome: MARIA LÚCIA TÔRRES G. GUIMARÃES , Matrícula: 77.505-3,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 3º 03.03.89
a 02.03.94.

Nome: ROSA ALVES MORAIS , Matrícula: 77.516-9,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 07.03.89
a 06.03.94.

Nome: MARIA DE MELLO SILVA , Matrícula: 78.246-7,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 24.04.89
a 23.04.94.

Nome: GERALDO BASÍLIO PIMENTA , Matrícula: 83.382-7,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 25.04.89
a 24.04.94.

Nome: LÚCIA HELENA P. PASCUAL , Matrícula: 87.688-7,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 4º 01.03.89
a 28.02.94.

Nome: ELDA MOREIRA SILVA , Matrícula: 92.746-5,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 13.09.83
a 12.09.88; 2º 13.09.88 a 12.09.93.

Nome: ISANETE DA CONCEIÇÃO F. BARCELOS , Matrícula: 93.951-1,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 2º 23.04.89
a 22.04.94.

Nome: MARIA SILVA MARTINS , Matrícula: 96.616-9,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 18.08.85
a 17.08.90.

Nome: ROSÂNGELA MARIA DE A. E. SILVA , Matrícula: 95.052-1,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 08.10.84
a 07.10.89.

Nome: ADELMO CASTRO DE JESUS , Matrícula: 99.260-7,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 17.03.87
a 19.03.92.

Nome: RENATO MANOEL DE JESUS , Matrícula: 80.782-6,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 03.04.74
a 11.04.79; 4º 12.04.79 a 21.04.84; 5º 22.04.84 a 24.04.89;
6º 25.04.89 a 24.04.94.

Nome: MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA , Matrícula: 93.392-9,
Exercício: PES.DISP.COMP.ADM.GDF , Quinquênio(s): 1º 06.12.73
a 05.12.78; 2º 06.12.78 a 05.12.83; 3º 06.12.83 a 05.12.88;
4º 06.12.88 a 05.12.93.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

Divisão de Pessoal

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a(o) ex-servidor(a) CARLÚCIO LINHARES DE LIMA, matrícula nº 83.113-1, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo os períodos, 1º 28.05.68 a 27.05.73; 2º 28.05.73 a 16.06.78; 3º 17.06.78 a 28.08.83; 4º 29.08.83 a 28.08.88, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 27.06.93.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

Divisão de Pessoal

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a(o) ex-servidor(a) HÉLIO HENRIQUE AZAMBUJA, matrícula nº 83.430-0, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo os períodos, 1º 25.03.68 a 29.03.73; 2º 30.03.73 a 13.10.80; 3º 14.10.80 a 18.04.86; 4º 19.04.86 a 18.04.91, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 22.01.92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

Divisão de Pessoal

Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Instrução nº 06, de 16 de abril de 1993,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptor de Residência Médica do Hospital Regional de Sobradinho, para o ano de 1994, nas seguintes especialidades.

Cirurgia Geral

- DIMAS ALBERTO CAMPOS ALOISIO, mat. 118.670-1 - Coordenador
- LUCIANO DIAS BATISTA COSTA, mat. 128.894-6
- LUIZ ALBERTO M. DE FREITAS, mat. 123.124-3

Clínica Médica

- SÉRGIO RAIMUNDINI CAVECHIA, mat. 127.617-4 - Coordenador
- NOEMIA DA CONCEIÇÃO M. RAMOS BARRA, Presidente do COREME, mat. 115.763-9
- VANIA MARIA PINTO C. CALDEIRA, mat. 119.494-1
- THEREZA CHRISTINA B. MATOS, mat. 127.136-9

Ginecologia e Obstetrícia

- GERSON GIANINI, mat. 127.118-1 - Coordenador
- ADILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, mat. 115.991-7
- ROMERO MANOEL TEIXEIRA, mat. 117.663-3

Ortopedia e Traumatologia

- MIVAN GUILHERME MACÊDO, mat. 127.101-6 - Coordenador
- ANELINO JOSÉ DE RESENDE, mat. 118.947-6
- MURILO REIS GONÇALVES, mat. 118.594-2

Pediatria

- EDINAMARA FILOMENA DOS SANTOS, mat. 118.939-5 - Coordenadora
- EDUARDO MOTTA MOREIRA, mat. 111.905-2
- NORMA SUELY M. A. XAVIER, mat. 124.818-9

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Instrução nº 06, de 16 de abril de 1993,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptor de Residência Médica do Hospital Regional do Gama, para o ano de 1994, nas seguintes especialidades.

CIRURGIA GERAL

- PAULO HENRIQUE F. FARIAS DA SILVA, mat. 127.767-7 - Coordenador
- SERGIO HITOSHI MIYAZAKI, mat. 124.403-5
- MARCELO LUIZ MAUAD, mat. 120.128-0

CLÍNICA MÉDICA

- MÁRIO ERNESTO RODRIGUES, mat. 123.422-6 - Coordenador
- PEDRO DOS SANTOS DANTAS, mat. 111.220-1
- CARLOS HENRIQUE DIAS AZEVEDO, mat. 117.159-3
- MARIA TEREZA VARGAS, mat. 115.780-9

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- ILZA MARIA S. QUEIROZ, mat. 124.409-4 - Coordenadora
- FÁTIMA REGINA AMARAL PINHEIRO, mat. 127.189-0 - Presidente do COREME
- FÁBIO AVELINO DOS REIS, mat. 128.640-4
- AIRTON FRANCISCO DOTTO BAU, mat. 128.738-9
- BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS, mat. 111.909-5

PEDIATRIA

- RICARDO FAVA CORSATTO, mat. 128.634-0 - Coordenador

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 07 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Readaptar a partir da presente data, nos termos do artigo 24, "Caput" e § 2º da Lei nº 8.112/90, a servidora ANA MARIA SILVA OLIVEIRA, AOSD - Ortopedia e Gesso, matrícula nº 128147-0, lotada no HBDF, para a função de AOSD - Eletrocardiograma, tendo em vista parecer emitido pela Equipe de Reabilitação

Profissional da Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho/DRH, nos autos do processo nº 061.022449/93.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 07 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MANOEL MACIEL FILHO, Assistente Intermediário de Saúde, referência NM 24 (Agente Administrativo), matrícula nº 126548-2; SANDRA MARIA FERREIRA DE BRITO, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), matrícula nº 118671-0; CESAR AUGUSTO AGNER, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula nº 115971-2; para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.002134/94, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 07 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOSE BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde, Referência AI 05 (Técnico em Radiologia), matrícula 108429-1, ANTONIO DE PADUA MELO, Assistente Intermediário de Saúde, Referência AI 05 (Agente Administrativo), matrícula 101883-3, SUELI MARIA MARINS, Assistente Intermediário de Saúde, Referência AI 04 (Agente Administrativo), matrícula 113511-2; para, sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo 061.022040/94, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 07 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Manter a nomeação da candidata VERIANA MÁRCIA DA NÓBREGA, para o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médico-Pediatra), da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 28.01.94, publicada no DODF de 31.01.94, tornando sem efeito a Instrução datada de 30.05.94, publicada no DODF de 31.05.94.

PAULO AFONSO KALUME REIS.

INSTRUÇÃO DE 07 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 003/94-FHDF na categoria funcional de MÉDICO-CIRURGIA PLÁSTICA.

KÁTIA TORRES BATISTA.

PAULO AFONSO KALUME REIS.

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.030.591/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE CARDOSO DE CARVALHO CASTRO, matrícula nº 105.675-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.121, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022.327/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SIDELITA ROSA DOS SANTOS VALEJO, matrícula nº 103.960-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.039.374/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a WALDIVINO PEREIRA DE CAMPOS, matrícula nº 109.752-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico, Classe Especial, padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens prevista no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027.235/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARA COSTA MELO, matrícula nº 103.570-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.033.242/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIZETHE KATY FERREIRA, matrícula nº 104.818-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Tec. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027.328/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SERGIO CAMARA RAVAGNANI, matrícula nº 101.322-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022.075/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DOMINGOS RIBEIRO MACHADO BRITO, matrícula nº 103.722-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Tec. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 30 DE junho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.002.401/91,

RESOLVE:

RETIFICAR o item II, da Instrução sem data efetivada através da publicação no DODF nº 144, Suplemento, de 17 de julho de 1992, que concedeu aposentadoria a IRENE CALDAS RODRIGUES, matrícula nº 100.563-4, para considerá-la a contar de 27 de julho de 1991, ficando ratificados os demais termos.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Instrução nº 06, de 16 de abril de 1993,

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptor de Residência Médica do Hospital Regional da Asa Sul, para o ano de 1994, nas seguintes especialidades.

- CIRURGIA GERAL**
- ELIAS BITTAR, mat. 103.510-0 - Coordenador
 - ISAIAS PEREIRA DA SILVA NETO, mat. 112.614-8
- CLÍNICA MÉDICA**
- SEVERIANO PRIMO DA F. LINS NETO, mat. 108.773-8 - Coordenador e Presidente do COREME
 - MÁRCIO BAUM DI DOMÊNICO, mat. 100.760-2
 - VAINER MENEGHETTI, mat. 115.776-1
 - BEATRIZ MACDOWELL SOARES, mat. 117.034-1
- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**
- AVELAR DE HOLANDA BARBOSA, mat. 105.618-2 - Coordenador
 - EMMANUEL MACIAS FRADE, mat. 111.268-6
 - PAULO ROBERTO BONFIM, mat. 111.951-6
 - RICARDO DE OLIVEIRA LIMA, mat. 118.338-9
 - VALDECIR GONÇALVES BUENO, mat. 115.902-0
- NEONATOLOGIA**
- PAULO ROBERTO MARGOTTO, mat. 115-832-5 - Coordenador
- PEDIATRIA**
- ANA LÚCIA B. ASSUNÇÃO, mat. 114.924-5 - Coordenadora
 - ALUIZIO CAETANO COUTINHO, mat. 109.879-9
 - ELZA MARIA O. ALVES, mat. 111.249-0
 - JOSÉLIA MARIA ÁVILA, mat. 114.237-2
 - LYGIA MARIA DE C. PESSOA GUERRA, mat. 111.218-0
 - WALTER RUY RANGEL NUNES, mat. 113.274-1

PAULO AFONSO KALUME REIS

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Art. 19 item V, do Regimento deste Hospital e razões constantes do processo nº 061.045142/94,

R E S O L V E :

aplicar pena de advertência ao servidor EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XII, (Padioleiro), Matrícula 119684-7, por ter infringido o Artigo 117, inciso I, da Lei 8.112/90, de 11.12.90.

Brasília-DF., 05 de julho de 1994

IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1.994
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E :

- I - Conceder progressão funcional nos termos do Art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1.993 aos servidores constantes do anexo desta Instrução.
- II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.
- III - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

MATR.	NOME	CARGO	SIT. ANT.	SIT. NOVA	FIM DO INTERSTÍCIO
			CLAS. PAD.	CLAS. /PAD.	
0687.4	ILZA MARIA DE SOUZA E SILVA	ABSS	ESP. II	ESP. III	06.06.94
1013.8	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	ABSS	ESP. II	ESP. III	12.06.94
1464.8	JOSÉ ALVES FEIJÃO	ABSS	ESP. I	ESP. II	11.06.94
1780.9	AILTON GOMES VIEIRA	ABSS	ESP. I	ESP. II	28.06.94

2307.8	PERPÉTUA LOPES DE SANTANA	ABSS	ESP. I	ESP. II	21.06.94
2315.9	GERALDO PEREIRA DA COSTA	ABSS	ESP. I	ESP. II	28.06.94
5616.2	NILSON RODRIGUES DA SILVA	ABSS	1º III	1º IV	25.06.94
6405.X	DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS	ABSS	1º III	1º IV	17.06.94
7045.9	EDSON DOS SANTOS	ABSS	1º I	1º II	04.06.94
7056.4	TEREZA CRISTINA F. DE CARVALHO	ABSS	1º I	1º II	08.06.94
7058.0	ANTONIA PEREIRA LEITE	ABSS	1º I	1º II	08.06.94
7081.5	MARIA ERISMAR MARTINS NOVAIS	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7083.1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7085.8	FRANCISCA RIBEIRO D DE SOUZA	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7086.6	GENTILEZA ANTONIA DOS S. VIEIRA	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7087.4	BENVINDA MARIA DA SILVA SOUSA	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7090.4	SANDRA MARIA MENDES DE SOUZA	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7095.5	SUELI AUXILIADORA DE S. BRITO	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7096.3	GREGORIO FRANCISCO DOS SANTOS	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7099.8	ELIZABETE DARIA NAZARÉ	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7385.7	ZENILDA OLIVEIRA E SILVA	ABSS	2º III	2º IV	31.05.94
7386.5	ELIENE TORRES Q. NUNES	ABSS	2º III	2º IV	31.05.94
7394.6	FRANCISCA MATIAS FRANÇA	ABSS	2º III	2º IV	31.05.94
7411.X	CARLOMAN DA SILVA NASCIMENTO	ABSS	2º III	2º IV	03.06.94
7412.8	PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS	ABSS	2º III	2º IV	03.06.94
3974.8	ELCI PEREIRA PASSOS	ABSS	1º IV	ESP. I	16.06.94
2293.4	AREOLINO CAHVES MARGUES	AISS	ESP. II	ESP. III	15.06.94
2303.5	EDUARDO CONFUCIO DOS SANTOS	AISS	ESP. II	ESP. III	18.06.94
2304.3	ANA MOREIRA PORTELA RAMALHO	AISS	ESP. II	ESP. III	18.06.94
2309.4	LUIZ GOMES DOS SANTOS	AISS	ESP. II	ESP. III	19.06.94
2603.4	JOSÉ LOURENÇO BORGES	AISS	ESP. I	ESP. II	24.06.94
2606.9	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	AISS	ESP. I	ESP. II	26.06.94
3538.6	VALDECI PEREIRA DA SILVA	AISS	1º III	1º IV	01.06.94
3546.7	WANDERLUIZ JOSÉ FIRMINO	AISS	1º III	1º IV	01.06.94
3536.X	TEREZINHA ORNELA F. RODRIGUES	AISS	2º II	2º III	02.06.94
3552.1	MAURO MOREIRA BORGES	AISS	1º III	1º IV	02.06.94
3548.3	MARCIA MARIA DE CARVALHO MARIANO	AISS	1º III	1º IV	10.06.94
3963.2	JORGE DE SANTANA	AISS	1º II	1º III	31.05.94
3970.5	JOSÉ NICODEMOS FAÇANHA FARIAS	AISS	1º II	1º III	08.06.94
3973.X	JOSÉ BELMIRO DANTAS	AISS	1º II	1º III	16.06.94
3975.6	NELCY NUNES DE ALMEIDA	AISS	1º II	1º III	16.06.94
3977.2	JOSÉ RIBAMAR VIEIRA CARVALHO	AISS	1º II	1º III	21.06.94
3980.2	DAMARES FRANÇA RIBEIRO	AISS	1º II	1º III	27.06.94
6104.2	JOÃO BOSCO OTONI BATISTA	AISS	ESP. I	ESP. II	29.06.94
4438.5	GERALDO NUNES XAVIER	AISS	1º I	1º II	09.06.94
5597.2	DANIEL FERREIRA DA SILVA	AISS	2º II	2º III	31.05.94
5599.9	ANOR OLIVEIRA BARBOSA	AISS	2º II	2º III	31.05.94
6130.1	WAGNER GOMES	AISS	2º II	2º III	31.05.94
5598.0	MARIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	AISS	2º II	2º III	03.06.94
5605.7	DIANA ROSA PEREIRA	AISS	2º II	2º III	03.06.94
6325.8	RAQUEL VILLELA PEDRO	AISS	2º I	2º II	31.05.94
6307.5	MARIA LUCIA AQUINO BARBOSA	AISS	2º I	2º II	31.05.94
6401.7	ENOQUE INACIO DE CARVALHO	AISS	2º III	2º IV	11.06.94
6403.3	IVAMAR DA SILVA RIBEIRO	AISS	1º II	1º III	16.06.94
6404.1	PAULO MENDES XAVIER	AISS	2º III	2º IV	16.06.94
7105.6	AMÉLIA ALVES DE MORAIS	ABSS	1º I	1º II	11.06.94
7108.0	WILSON DA SILVA MENDES	AISS	1º I	1º II	11.06.94
7127.7	LUSINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AISS	3º IV	3º V	12.06.94
7368.7	MARCIA VALERIA DAS M. OLIVEIRA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7369.5	EDJANE MARIA DE M. S. GODINHO	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7370.9	CIBELE FRANCO MONTEIRO	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7372.5	ELIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7374.1	MARCIA VIEIRA A. PAULINO	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7376.8	FRANCISCO L. SALES	AISS	3º IV	3º V	31.05.95
7378.4	ELVIS FRANKS F. DA COSTA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7379.2	EDSON JOSÉ ALVES BARBOSA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7384.9	CLAUDIA MARIA C. BANDEIRA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7387.3	FRANCISCA DE JESUS A MEDEIROS	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7388.1	MARIZA BARBOSA AZEREDO	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7389.X	ALMIR PERICLES P. REIS JUNIOR	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7390.3	RUI MACHADO LORA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7392.X	EDIR KARDEC SOARES DOS SANTOS	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7397.0	ANTONIO DE PADUA ARAÚJO	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
7398.9	ANTONIA DE JESUS VIEIRA	AISS	3º IV	3º V	31.05.94
4202.1	IVONETT CORTES	AISS	1º III	1º IV	13.06.94
4247.1	DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA	AISS	1º I	1º II	13.06.94
5601.4	MARIA DA GLORIA S. DOS SANTOS	ASSS	1º III	1º IV	25.06.94
5976.5	MARTA VIANA MOURA TEIXEIRA	ASSS	1º II	1º III	25.06.94
5994.3	MARIA GORETT NOGUEIRA COSTA	ASSS	1º III	1º IV	25.06.94
5979.X	SUELI APARECIDA M. MIRANDA	ASSS	1º II	1º III	02.06.94
3978.0	GENIZER SILVA BATISTA FERREIRA	ASSS	1º I	1º II	21.06.94
5698.7	ELISABETE CRISTINA C. DE SOUZA	ASSS	2º II	2º III	10.06.94
7218.4	JOSÉ LUIZ MARTINS IRINEU	ASSS	2º I	2º II	03.06.94
7131.5	ADEMAR ANDRADE BERTUCCI	ASSS	2º I	2º II	01.06.94
7106.4	LEDA MARLENE BANDEIRA	ASSS	2º I	2º II	06.06.94
7124.2	NEIDE VIANA CASTANHA	ASSS	2º I	2º II	10.06.94
7126.9	SARAH EVANGELISTA BRASIL	ASSS	2º I	2º II	12.06.94
7132.3	MARÍLIA SERRA CARNEIRO	ASSS	2º I	2º II	15.06.94
7350.4	ROSA JOSÉ RIBEIRO	ASSS	2º II	2º III	31.05.94

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO de 15 de junho de 1994
O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, Inciso I, da Instrução 008 de 23.05.1994.

R E S O L V E :

Designar a servidora Dayse Aparecida Buaretto Constâncio, matrícula 7247-8, Assistente Social da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, como Executor Técnico do Convênio entre a FSSDF, e o Instituto Dom Orione, em substituição a servidora Clari Marlei D. Munhoz matrícula 3936-5.

JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO DE SIMÕES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Fazer cessar, a partir de 18 de julho de 1994, a Portaria publicada no Diário Oficial nº 110 de 08 de junho de 1994, que designou ROSANA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 59.207-2, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo DFG-09, do Departamento de Administração Geral do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARIA LÚCIA GUEDES DE ANDRADE, mat. nº 85.104-3, Encarregada de Atendimento ao Público, Símbolo DFG-08, para substituir NÁDIA HERMANO TORMIN, mat. nº 85.103-5, Chefe do Núcleo de Arquivo, Símbolo DFG-09, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 05.07.94 a 03.08.94, por motivo de Férias da Titular.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 13.447, de 13 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, nas ações que requeiram a utilização do meio de transporte próprio da servidora abaixo relacionada, em virtude da mesma estar substituindo a Encarregada de Projetos Arquitetônicos, no período de 30.05.94 a 28.06.94, por motivo de férias da titular MARIA FRANCISCA TEREZA LAFETÁ, matrícula nº 67.462-1. Caberá ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, mat. nº 33.991-1 para substituir MARIA LÚCIA GUEDES DE ANDRADE, mat. nº 85.104-3, Encarregada de Atendimento ao Público, Símbolo DFG-08, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 05.07.94 a 03.08.94, por motivo da mesma estar substituindo a Chefe do Núcleo de Arquivo.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 016 /ST, DE 01 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1994, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações que lhe foram dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992, e, ainda, o constante dos itens 1 e 2 da Portaria nº 11/92-ST, de 06 de julho de 1992, e o item 1 da Portaria nº 17/92-ST, de 16 de setembro de 1992,

RESOLVE:

1 - Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, para o exercício do mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Portaria:

I - na qualidade de membros efetivos, os servidores: CLÉCIO MARTINELLI FRANÇA, matrícula nº 40.085-8, que atuará como Presidente, WALDEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 40.113-7, que atuará como substituto do Presidente, GERALDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 22.137-6, MARIA LÚCIA ALVES LOPES, matrícula nº 27.915-3, DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula nº 30.662-2.

II - na qualidade de membros suplentes: AGNALDO MORATO, matrícula nº 30.687-8, e VALÉRIA RETAMEIRO SILVA, matrícula nº 23.867-8.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER -DF

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor CASSIMIRO MAGALHÃES, matrícula nº 93.037-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 90.093-1, Encarregado de Zeladoria do Parque Rodoviário I, da Divisão de Material e Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-02, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 04.07.94 a 23.07.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20.12.93,

RESOLVE:

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", da Lei n° 8.112, de 11.12.90, ao servidor abaixo relacionado:
NOME: JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula n° 93.427-5
Dependente: RENAN AMORIM DE SOUSA

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ VIDAL DA MOTA, matrícula n° 92.608-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir a servidora ANA MARIA RABELO MARIANI, matrícula n° 92.880-1, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do 3° DR, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-09, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 23.06.94 a 02.07.94, por motivo de Licença Médica da titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula n° 93.115-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula n° 93.590-5, Chefe do Núcleo de Conservação Rodoviária do 2° DR, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-09, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 04.07.94 a 23.07.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor CÍCERO PEREIRA DE FARIAS, matrícula n° 93.628-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor OSMAR DE MELO MONTEIRO, matrícula n° 92.833-X, Chefe do Nú-

cleo de Conservação Rodoviária do 4° DR, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-09, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 12/06/94 a 01/07/94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor RANULFO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 94.112-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor EVANDO CORRÊA, matrícula n° 93.263-9, Encarregado de Manutenção Rodoviária II do 4° DR, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 14/07/94 a 02/08/94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2°, alínea "n", do Decreto n° 12.469, de 06.07.90 e tendo em vista o constante do Processo n° 113.001429/91,

RESOLVE:

Conceder Adicional da Lei n° 6.732, de 04.12.79, em consonância com os artigos 2° § 2° da Lei n° 062, de 12.12.89, e 4° do Decreto n° 12.207, de 13.02.90, mais 1/5 de Gratificação de Representação de Gabinete (Assistente), na incorporação que faz jus o servidor OTAENE GERALDO SOARES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 93.043-1, ficando 4/5 de Gratificação de Representação de Gabinete (Assistente).

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula n° 94.021-6, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor CÍCERO PEREIRA DE FARIAS, matrícula n° 93.628-6, Encarregado de Obras de Arte II do 4° DR, da Diretoria, de Obras, Símbolo DFG-01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 12.06.94 a 01.07.94, por ter sido o titular designado para substituir o Chefe do Núcleo de Conservação Rodoviária do 4° DR.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO CANDIDO DE ARAÚJO, matrícula nº 93.717-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula nº 93.115-2, Encarregado de Obras de Arte II do 2º DR, da Diretoria de Obras, símbolo DFG-01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 04/07/94 a 23/07/94, por ter sido o titular designado para substituir o Chefe do Núcleo de Conservação Rodoviária do 2º DR.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Nomear SÉRGIO COELHO ROCHA, matrícula nº 92.089-4, Gerente de Acervo Técnico, deste Departamento, para substituto eventual do Coordenador de Informações Técnicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar JANICE PIRES GONÇALVES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.643-5, para substituir PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7, Encarregado do Serviço de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 à 23.07.94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 127, de 1 de julho de 1994, página 31).

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 236 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO ERNESTO DIOGO, Encarregado de Controle do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, Símbolo-DFG-04, para substituir o Chefe da Seção de Transporte Setorial, Símbolo-DFG-06, JOSÉ OSVANDO MARTINS, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias de 01.07 a 30.07.94.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 237 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO SOARES DANTAS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 93.204-3, para substituir o Encarregado de Motores e Bombas Injetoras, EDINOR DA MOTA FERNANDES, Símbolo-DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias de 01.06 a 30.06.94.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 238 DE 29 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar o servidor WALDEMIRO ALMEIDA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.855-0, para substituir o Encarregado de Controle, Símbolo-DFG-04, FRANCISCO ERNESTO DIOGO, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, no período de 01.07 a 30.07.94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 073.002201/94. INTERESSADOS. JOSÉ SAMPAIO. Autorizo a concessão de 1.1/2 (uma e meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil Mimoso-GO, transporte de mecânico para socorro nos TE-57, TE-64 e TE-71, conforme o pedido de 940.174-1 e o Processo nº 073.001242/94. No dia 22 de junho de 1994.

INÁCIO ANANIAS DE SOUZA. Autorizo a concessão de 1.1/2 (uma e meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Funil Mimoso-GO, para prestar socorro mecânico nos TE-57 e TE-71, conforme pedido de nº 940.174-1 e o Processo nº 073.001242/94. No dia 22 de junho de 1994.

HÉLIO ANTÔNIO GOULART. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Monteiro ou Pontinha Padre Bernardo Goiás, transporte do implementos TP-138 e GR-105 para realização de serviços, conforme o pedido nº 940.082-6 e Processo nº 073.002027/94. No dia 16 de junho de 1994.

JOSÉ CARLOS DE SANTANA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Água Fria Formosa-GO, transporte de máquina TP-190 da Fazenda Água Fria para DEMA, conforme pedido nº 945.000-9 e o Processo nº 073.001199/94. No dia 16 de junho de 1994.

WALDEMIRO ALMEIDA SILVA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Salta Pau Alexânia-GO, transporte de mecânico para prestar serviços nos TE-63 e TE-73, conforme pedido de nº 940.022-2 e Processo nº 073.001400-94. No dia 21 de junho de 1994.

JOSÉ PEREIRA FILHO. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Salta Pau Alexânia-GO, transporte de mecânico para prestar serviço no TE-063, conforme o pedido 940.022-2 e Processo nº 073.001400-94. No dia 21 de junho de 1994.

JOSÉ DE ALENCAR. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Fazenda Salta Pau Alexânia-GO, transporte de mecânico para prestar serviços nos TE-63 e TE-63 e TE-73, conforme o pedido de nº 940.022-2 e o Processo nº 073.001400-94. No dia 21 de junho de 1994.

JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.870/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JORGE LUIZ RODRIGUES DE BARROS, matrícula nº 37.947-6, do cargo de Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de junho de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.566-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comis-

são, Código DFA-02, de Secretário Administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação Executiva do Sistema de Defesa Civil, a partir de 22 de junho de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

I — Dispensar, por motivo de aposentadoria, LUCÍDIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 15.288-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Serralheiros do Serviço de Conservação e Reparos, do Departamento de Administração Geral, a partir de 16 de junho de 1994.

II — Designar HUGO HILÁRIO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 23.760-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Serralheiros do Serviço de Conservação e Reparos, do Departamento de Administração Geral, a partir de 16 de junho de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.899/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARDOSO LOPES, matrícula nº 27.629-4 do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de junho de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 731 /94 06 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 03.06.94, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 619/94 e Auto de Infração nº 117582.

PROCESSO Nº : 055.002956/94

CATEGORIA/UF: "C" - GO

INTERESSADO : GASPAS MATIAS GOMES

PRONTUÁRIO : 11.118.375-8

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 809 /94 28 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.003213/94 CATEGORIA/UF: "A2B"/DF
 INTERESSADO: ANDERSON JORGE F. PEREIRA
 PRONTUÁRIO : 00.374.746-8
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
 PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 27.06.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 810/94 01 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.003212/94 CATEGORIA /UF: "B"/GO
 INTERESSADO: VALDEMIRO LOPES DA COSTA
 PRONTUÁRIO : 11.548.027-7
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
 PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 30.06.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 811/94 17 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 16.06.94, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 480/94 e Auto de Infração nº 290626.

PROCESSO Nº : 055.003211/94 CATEGORIA/UF: "D" - GO
 INTERESSADO : POLIBIO MOULIN PEDROSA
 PRONTUÁRIO : 00.055.580-0

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 812/94 16 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003210/94
 INTERESSADO : ADRIANO MACIEL DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.321.913-5/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 813/94 15 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003209/94
 INTERESSADO : CARLOS ROBERTO S. DE LIMA
 PRONTUÁRIO : 00.252.277-2/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 814/94 14 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003208/94
 INTERESSADO : KATIA MARIA DE O. ALVES
 PRONTUÁRIO : 00.426.879-2/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 815/94 21 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003207/94
 INTERESSADO : MARIA LIDENORA DE M. MENESES
 PRONTUÁRIO : 11.597.701-5/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 816/94 20 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003206/94
 INTERESSADO : RODRIGO LUCINDA ARAUJO
 PRONTUÁRIO : 42.165.565-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 817/94 20 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.003205/94
 INTERESSADO : LUIS CLAUDIO C. DE OLIVEIRA
 PRONTUÁRIO : 00.336.343-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 818/94 20 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003204/94
 INTERESSADO : ROGERIO NASCIMENTO DA CUNHA
 PRONTUÁRIO : 00.447.630-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 819/94 20 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003202/94
 INTERESSADO : ALBERTO MOREIRA TAVARES
 PRONTUÁRIO : 11.330.111-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

PROCESSO Nº : 055.003203/94
 INTERESSADO : ERMIRO SERPA DOS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00.460.581-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 801 /94 29 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 055.003158/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
 INTERESSADO : JOÃO DE FRANÇA FERREIRA
 PRONTUÁRIO : 00.360.532-9
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
 PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 27.06.94.

PROCESSO Nº : 055.003159/94 CATEGORIA/UF: "C"/DF
 INTERESSADO : ANTÔNIO GONÇALVES RAMOS
 PRONTUÁRIO : 00.112.224-0
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
 PERÍODO : 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 28.06.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 802 /94 27 de junho de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003162/94
 INTERESSADO : ANTONIO DE C. LIMA ROCHA
 PRONTUÁRIO : 00.426.632-3/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 803 /94, 04 DE JULHO DE 1994 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XLIII DO ARTIGO 43 DO REGIMENTO DA AUTARQUIA APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Comissão Coordenadora das atividades que serão levadas a efeito por ocasião dos eventos comemorativos da Semana Nacional de Trânsito, a realizar-se no período de 18 a 25 de setembro de 1.994. Compõem a referida Comissão, sob a presidência do Professor Miguel Ramirez Sosa - Gerente de Educação de Trânsito: Antônio Dias da Silva Filho - CIRETRAN I; Erley Antônio da Silva - GEDUC; Francisco de Assis Castro - CIRETRAN I; João Alfredo R. de Camargo - GEDUC; Josefa Pereira de Alencar - CIRETRAN II; Maria Aldeide Nogueira Jales - GAGE; Raimundo Nonato Lago Filho - GAHAB; Sebastião

Luiz da Silva - CIRETRAN III; Silvain Barbosa Fonseca Filho - GPFT; Carlos Rezende Pinto - ASSETRAN e o Engenheiro José Medeiros de Oliveira - representante do DER (Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal).

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 804 /94 DE 01 DE JULHO DE 1994:

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor e, caso queira, poderá pleitear a redução da penalidade à metade frequentando o curso de reciclagem para condutores infratores.

PROCESSO NR. : 055.003071/94
 INTERESSADO : IVAN FIGUEIRO KOLMOGOROFF
 PRONTUÁRIO NR. : 00.414.387-6
 PERÍODO : 06(seis) meses, a contar de 05/04/94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 805/94 Brasília, 01 de julho de 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo 5500 4948/93:

R E S O L V E :

Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PINHEIRO, mat 284, CRP/DF 03211, ISA DE BARROS, Mat 610, CRP/DF 1444 e VICENTE DE MELO, Mat 175, CRM/DF 1780, para sob a presidência do(a) primeiro(a) comporem a COMISSÃO DE VISTORIA que atuará junto à CLINICA HOSPITAL GERAL DE BRASÍLIA, para fins de credenciamento.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº806 /94 Brasília, 01 de julho de 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo 55003040/94:

R E S O L V E :

Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PINHEIRO, M. 284, CRP/DF 03211, ISA DE BARROS, Mat 610, CRP/DF 1444 e VICENTE DE MELO, Mat. 175, CRM/DF 1780, para sob a presidência do(a) primeiro(a) comporem a COMISSÃO DE VISTORIA que atuará junto à CLÍNICA CLIMEP-CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA/ outros, para fins de credenciamento.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 808 /94 DE 01 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO NÚMERO 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTAM DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS,

R E S O L V E :

REDUZIR para 30 (trinta) dias a penalidade aplicada ao condutor LUIZ RUFINO DE FREITAS, prontuário nr. 40.533.523-7/SP, constante na Instrução de Serviço nr. 656/94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria n° 034/93, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09.02.82, o Delegado de Polícia IVAN NAZARENO TEIXEIRA LOPES, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 23.593-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO RIBEIRO SOARES, matrícula n° 23.661-6, Coordenador da Coordenação de Polícia Especializada-CPE/PCDF, código DF-12, em virtude de férias regulamentares no período de 11.07 a 09.08.94.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e parágrafo único do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09.02.82, o Delegado de Polícia MIGUEL VIEIRA DE MELO FILHO, Segunda Classe, Padrão V, matrícula n° 21.154-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IVAN NAZARENO T. LOPES, matrícula n° 23.593-8, Delegado-Chefe da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas-CPC/PCDF, código DF-11, no impedimento do titular, que se encontra substituindo o Coordenador da CPE/PCDF, no período de 11.07 a 09.08.94.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09.02.82, o Agente de Polícia MARCIO PEREIRA DA SILVA, Segunda Classe, Padrão III, matrícula n° 27.872-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELIVAN EUCLIDES G. LOUZA, matrícula n° 19.080-2, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 15ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, código DF-02, em virtude de férias regulamentares no período de 11.07 a 30.07.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1° e item V do artigo 2° do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTÔNIO DE PÁDUA NASCIMENTO, Segunda Classe, Padrão III, matrícula 27.931-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ EUSTÁQUIO CASSEMIRO, matrícula 25.532-7, Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 14ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, código DF-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 04.07 a 04.08.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO SILVA, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 27.221-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GUILHERME F. GUIMARÃES, matrícula 23.420-6, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 14ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, código DF-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 04.07 a 04.08.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia GIOVANNI MARIA ROCCA JÚNIOR, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 26.112-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 20.801-9, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 03ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, código DF-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 04.07 a 04.08.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDIGTON LEITE FONSECA, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 27.668-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALTER HOMERO R. DA SILVA, matrícula 23.453-2, Chefe do Serviço de Carceragem — CPE/PCDF, código DF-10, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 11.07 a 11.08.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia WEULER VIEIRA COELHO, Segunda Classe, Padrão III, matrícula 34.183-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CIRLANE MARIA TEIXEIRA, matrícula 25.561-0, Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle — DTE/APC/PCDF, código DF-05, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 04.07 a 04.08.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA MARISE DA SILVA FREITAS, Segunda Classe, Padrão I, matrícula n° 38.933-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DF-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Polícia Circunscripcional-PCDF, a partir de 11.04.94.

DISPENSAR a Agente de Polícia LÚCIA DE FÁTIMA N. DA SILVA, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 19.187-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DF-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Polícia Circunscripcional-PCDF, a partir de 11.07.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia JORGE LUIZ AVELINO DOS SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 24.025-78 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ENEIDA O. DE BRITO TAQUARY, matrícula n° 32.198-2, Chefe do Serviço de Adestramento Técnico-APC/PCDF, Código DF-10, em virtude de férias regulamentares no período de 31.07 a 09.08.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS MAGNO DA SILVA, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula n° 25.489-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir REINALDO C. DOS ANJOS, matrícula n° 27.611-1, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 12ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, Código DF-02, em virtude de férias regulamentares no período de 11.07 a 30.07.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 36.494-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir TAA OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 27.122-5, Chefe do Posto de Identificação nº 01 - DI/II/CPT/PCDF, Código DF-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 07 a 17.06.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores ROGÉRIO HENRIQUE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 41.614-2, ILDÉZIA LEMOS DE ABREU, matrícula nº 38.992-7, Auxiliares de Administração Pública, e ANABELI TRIGO BAPTISTA, matrícula nº 40.125-0, Analista de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários no mês de julho do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, o que determinam os Decretos nºs. 11.386/88 e 11.452/89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal desta Secretaria, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

CÉSAR BAIOCCHI

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício do Salário Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112.

Servidor: ALMIR ALVES CARNEIRO
Matrícula: 00052-3

Dependentes: ELIZIO MARTINS DA COSTA, filho nascido em 02.06.1994.

FERNANDO FERRAZ

Processo nº 171.000.016/94
Interessado: ANFUB - Associação Nacional de Fundações
Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação

Com base nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 15.400 de trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e três, ratifico a dispensa de licitação

em favor do credor acima, no valor estimado de CR\$ 1.200.000.000,00 na atividade 14.007.0021.2518.0001, FR 032, na conformidade do disposto no artigo 24 inciso XIII, combinado com o artigo 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/DEPEM, para as providências complementares.

Brasília-DF, 04 de julho de 1994

FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ
Diretor Geral do DEPEM/DF

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 128, de 04 de julho de 1994, pág. 41)

PROCESSO Nº: 170.000.078/94
INTERESSADO: CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 15.400 de 30 de dezembro de 1993, ratifico a dispensa de licitação em favor da firma acima mencionada, para custear despesas com a prestação de serviços na área de Informática no que se refere a implantação, treinamento e operacionalização do Sistema de Gerenciamento de recursos humanos - SIGRE, processamentos normais e extras do Sistema, na conformidade do disposto no artigo 24, inciso XVI, combinado com o artigo 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/DEPEM, para as providências complementares.

Brasília-DF, 23 de junho de 1.994

FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ
Diretor Geral do DEPEM/DF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIX, artigo 22, Capítulo III, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, combinado com o artigo 51, § 3º, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e tendo em vista o disposto nos Parágrafos 1º e 4º do mesmo artigo e no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992.

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de realizar licitações, na modalidade Convite, para aquisição de material e prestação de serviços, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992.
- 2 - Designar, para o exercício do mandato correspondente a 01 (um) ano:
 - I - Como membros efetivos os servidores MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 32.153-2 - Presidente; MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 24.654-9, MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32.065-X e JÚLIO CESAR MOTA, matrícula nº 93.686-3;
 - II - Como membros suplentes os servidores IZABEL LAURINDA DOS SANTOS, matrícula nº 38.027-X e REGINALDO HENRIQUE DE MORAES, matrícula nº 64.320-3;
- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 529 de 03 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item 1 do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, JOSÉ NUNES SOARES, matrícula nº 93.035-0, Técnico de Administração Pública, para substituir ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.802-9, Chefe da Seção de Serviços Gerais/JZB, Símbolo DFG-06, no período de 11 a 30 de julho de 1994, por motivo de férias do titular.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Processo: 030.000142/94
Interessado: MILTON RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 3,5 (três diárias e meia) ao servidor MILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 93.043-1, Encarregado da Seção de Serviços Gerais/JZB, no valor de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos), para transportar um macho de Zebra — Equus burchelli, um exemplar de Gnu — Connchaetes tauriros e um casal de Cervo dama — Dama dama da cidade de São Paulo — SP ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de 11 a 14 de julho de 1994.

Brasília-DF, 07 de julho de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Processo: 030.000142/94
Interessado: CAIO LUIZ ALEIXO DO NASCIMENTO
Assunto: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 3,5 (três diárias e meia) ao servidor CAIO LUIZ ALEIXO DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.013-9, Chefe da Seção de Répteis e Anfíbios/JZB, no valor de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), para acompanhar o transporte de um macho de Zebra — Equus burchelli, um exemplar de Gnu — Connchaetes tauriros e um casal de Cervo dama — Dama dama da cidade de São Paulo — SP ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de 11 a 14 de julho de 1994.

Brasília-DF, 07 de julho de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994**

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, GLÁUCIA JORDÃO ZERBINI, matrícula nº 07.021-1, Chefe da Seção de Estudos Integrados, Símbolo DFG-08, para substituir BEATRIZ DE BULHÕES MOSSRI, matrícula nº 07.004-1 — Chefe da Divisão de Ecologia/JBB, Símbolo-DFG-11, no período de 04 a 09 de julho de 1994, por motivo de viagem do titular, a serviço.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09

de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, ISANI DIVINA DA COSTA, matrícula nº 07.034-6, Técnica de Administração Pública, para substituir MARIA TERESA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 57.474-0 — Encarregada, Símbolo-DFG-03, no período de 04 a 23 de julho de 1994, por motivo de férias da titular.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.005-X, Chefe da Seção de Produção, Símbolo-DFG-08, para substituir DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37.709-0 — Chefe da Divisão de Botânica Aplicada/JBB, Símbolo-DFG-11, no período de 04 a 09 de julho de 1994, por motivo de viagem do titular, a serviço.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, MARIA XIMENES PONTES SANTOS, matrícula nº 93.970-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir JOSÉ VALDECY DA SILVA, matrícula nº 94.087-9 — Encarregado, Símbolo-DFG-03, no período de 11 a 30 de julho de 1994, por motivo de férias do titular.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1994.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, SEBASTIÃO CANÇADO COUTO, matrícula nº 00.014-0, Chefe de Gabinete/JBB, Símbolo-DFG-14, para substituir ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, matrícula nº 07.001-7 — Diretora do Jardim Botânico de Brasília/JBB, Cargo de Natureza Especial, no período de 04 a 09 de julho de 1994, por motivo de viagem da titular, a serviço.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, SEBASTIÃO CANÇADO COUTO, matrícula nº 00.014-0, Chefe de Gabinete/JBB, Símbolo-DFG-14, para substituir ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, matrícula nº 07.001-7-Diretora do Jardim Botânico de Brasília/JBB, Cargo de Natureza Especial, no período de 26 a 29 de maio de 1994, por motivo de viagem da titular, a serviço.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

(Republicado por ter saído com incorreção, no original, no Diário Oficial do DF nº 098 no dia 20/05/94 página 52)

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, MARIANA SOUSA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 94.012-7, Assistente, Símbolo-DFG-05, para substituir FERNANDA FRANCO BUENO BUCCI, matrícula nº 07-020-3 - Chefe da Seção de Taxonomia/JBB, Símbolo-DFG-08, por esta estar substituindo a Chefe da Seção de Fitologia, em suas férias regulamentares, no período de 11 a 30 de julho de 1994.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

(Republicado por ter saído com incorreção, do original, no Diário Oficial do DF nº 122 do dia 24 de junho de 1994, página 40.)

PROCESSO: Nº 030.000.141-94

INTERESSADAS: ANAJÚLIA E. HERINGER SALLES E OUTRAS

ASSUNTO: DIÁRIAS DE VIAGEM E PASSAGENS ÁREAS

Autorizo a concessão de 3 1/2 (Três e meia) diárias para ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, no valor de CR\$ 334.092,08 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e dois cruzeiros reais e oito centavos) e 1 1/2 (uma e meia) para BEATRIZ DE BULHÕES MOSSRI, no valor de CR\$ 143.182,20 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois cruzeiros reais e vinte centavos), totalizando o valor de CR\$ 477.272,28 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros reais e vinte e oito centavos), que viajarão a serviço à cidade de São Paulo-SP com o objetivo de participar de Reunião com o Banco Real para apresentação dos resultados dos projetos desenvolvidos pelo JBB, e visita ao Jardim Botânico de São Paulo para negociar doação de espécies para o Modelo Filogenético, do JBB, bem como passagens aéreas no itinerário BSB/São Paulo/BSB, sendo que, a primeira viajará no período de 26.05 a 29.05.94 e a segunda no período de 26.05 a 27.05.94.

ANAJÚLIA E. HERINGER SALLES

Diretora do Jardim Botânico de Brasília/SEMATEC

(Republicado por ter saído com incorreção, do original no Diário Oficial do DF nº 98 do dia 20.05.94, página 52)

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3004

Aos 28 dias do mês de junho de 1994, às 10:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3003, de 23.06.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 193/94-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, em exercício, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, comunica que estará ausente desta sessão, indicando, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para substituí-lo.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário, a Representação nº 015/94, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a expedição, por parte da Secretaria de Governo do Distrito Federal, de autorização de despesa, com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.- O Tribunal tomou conhecimento da citada representação, determinando sua juntada ao processo que contém a Nota de Empenho nº 082/94-SEG, relacionada à matéria (Proc. nº 3142/94). Decidiu, mais, que a Presidência ao receber representação cujo assunto já esteja em tramitação nesta Casa, determine a juntada no respectivo processo, comunicando, posteriormente, ao Plenário.

Continuando, submeteu, ainda, à consideração do Tribunal, nos termos do artigo 84, XXIX, do Regimento Interno, os seguintes atos:

- exoneração do servidor ELTON ARAÚJO MORAIS, Analista de Finanças e Controle Externo, do cargo de Diretor da 1ª. Divisão Técnica, da 1ª. Inspeção de Controle Externo, e sua nomeação para o cargo de Diretor da 3ª. Divisão Técnica daquela Inspeção;

- exoneração da servidora HELOÍSA GARCIA PINTO VIDAL, Analista de Finanças e Controle Externo, do cargo de Assessor CCA-4, da 1ª. Inspeção de Controle Externo, e sua nomeação para o cargo de Diretor da 1ª. Divisão Técnica daquela Inspeção;

- Dispensa do servidor EDUARDO MARIA DE MACEDO FRANÇA, Analista de Finanças e Controle Externo, da função de Assessor EG, da 1ª. Inspeção de Controle Externo, e sua nomeação para o cargo de Assessor CCA-4 daquela Inspeção.

- designação do servidor MARCELO BORBA NÓBREGA DE VASCONCELOS, Analista de Finanças e Controle Externo, para exercer o encargo de Assessor EG, da 1ª. Inspeção de Controle Externo;

- designação da servidora VANDERLÉIA FRANCISCA ARAÚJO, Técnica de Administração Pública, para exercer a função de Assistente GG-AN, da 3ª. Divisão Técnica, da 1ª. Inspeção de Controle Externo.

- O Tribunal aprovou os referidos atos.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 5513/91 - Aposentadoria da servidora SYLVIA LEAL DE CARVALHO;

PROCESSO No. 6136/91 - Aposentadoria da servidora LINDA MAMERI CALCAGNO;

PROCESSO No. 6381/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ JOÃO DA SILVA;

PROCESSO No. 7841/91 - Aposentadoria da servidora NELCINA MARIA DE JESUS PACHECO;

PROCESSO No. 0790/92 - Aposentadoria da servidora JOSYRA SAMPAIO;

PROCESSO No. 3208/92 - Aposentadoria da servidora LOIDE FERREIRA DE ABREU PESSOA;

PROCESSO No. 4898/92 - Aposentadoria do servidor CELSO MANOEL DA SILVA;

PROCESSO No. 1622/93 - Aposentadoria da servidora CLEONICE SEABRA SANTANA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3195/92 - Aposentadoria do servidor GLAUCO VAZ TORRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 3752/90, contendo representação da 4a. Inspeção de Controle Externo, pela qual manifesta suas preocupações quanto à orientação da Corte na aplicação da Lei nº 92/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) - tomar conhecimento da representação de fls. 104/110, bem como dos despachos de fls. 111/116, onde estão inseridas as preocupações da 4ª ICE quanto às revisões/reversões com suporte na Lei nº 92/90, segundo a orientação da Corte; b) - manter a decisão de 1º/07/93 de suspender provisoriamente e até pronunciamento conclusivo do Poder Judiciário as revisões de proventos da Lei nº 92/90, com o seu restabelecimento na forma deferida pela Administração, resultando no sobrestamento de todos os processos em tramitação no Tribunal; c) - restituir o processo à 4ª ICE, para diligenciar junto à SEA/DF, na constatação da decisão judiciária, possivelmente, MS 3148/92, a ser apreciado no Proc. 3.750/90, de Lia Marlene Cascaes Sabino.

PROCESSO No. 0779/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARTHILDES LEITE CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4135/92 - Reforma do Soldado PM MÁRIO SANTOS ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 4661/92 - Pensão militar concedida à Senhora THAIS SILVA BARROS;

PROCESSO No. 5741/92 - Revisão dos proventos da pensão militar concedida à Senhora MARIA MICIAS PEREIRA RIBEIRO;

PROCESSO No. 5743/92 - Pensão militar concedida à Senhora ROSÂNIA COSTA SOUSA LIBÓRIO e outros;

PROCESSO No. 0104/93 - Pensão militar concedida à Senhora ELÍLIA DE VASCONCELOS MONTEIRO e outras;

PROCESSO No. 0126/93 - Pensão militar concedida à Senhora NAIR GOMES DA SILVA e outros;

PROCESSO No. 0156/93 - Pensão militar concedida à Senhora CLEIDE NUNES DE QUEIROZ DIAS e outro.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, para os fins indicados nos respectivos votos.

PROCESSO No. 4744/92, contendo representação da 3a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento à Corte, por parte do então Departamento de Turismo, da tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidades e do valor dos danos causados ao patrimônio do Distrito Federal, em decorrência de irregularidades na aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 040/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) - solicitar à Secretaria de Turismo a imediata remessa à Corte da Tomada de Contas Especial determinada por intermédio do OF GP nº 715, de 13/07/93, item II, alínea b (Portaria de 14/07/93, da Secretaria de Turismo), alertando-a para o disposto nos artigos 158 e 182, incisos III e VI, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) - determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5221/92 (apenso 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 326/93-GAB-RA-V (fl.107) e considerar cumprida a diligência ordenada em Sessão de 24/06/93 (fl.104); b) relevar a falha referente à movimentação de créditos alocados no subelemento de despesa 3.1.3.2-05 - Divulgação e Publicidade, Propaganda e Promoções, conferindo a esta tomada de contas, exercício de 1991, o mesmo tratamento dispensado à tomada de contas de 1990 (Proc. 5217/91); c) ordenar a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimento de fundos relacionados à fl.48, Paulo Cavalcanti de Oliveira e Nelma Francisca da Silva, por não mais subsistirem os motivos que determinaram a respectiva inscrição; d) autorizar a 1ª ICE a realizar pesquisa, por meio do SIAFEN, para verificar o saldo existente na conta contábil 61.310.000.000 - Despesas a Regularizar, da unidade gestora 11.007, com a finalidade de aferir se foi sanada pendência existente nas contas da RA-V, em 1991; e) determinar o sobrestamento desta tomada de contas, até saneamento da situação irregular dos imóveis; e f) retornar o processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5523/92 - Pensão militar concedida à Senhora CARMEM CASANOVA DE ABREU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 0310/93 - Pensão militar concedida à Senhora MARLENE TEIXEIRA DE PAULA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fl. 68.

PROCESSO No. 2153/93 - Reforma do Segundo-Tenente PM CARLOS ROSA DE MENEZES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fl. 89.

PROCESSO No. 5591/93 - Pensão militar concedida à Senhora IBIA CAVALCANTI CASTRO MARACAHENSE DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2340/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IVONE ZINN TAVARES;

PROCESSO No. 2587/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARISTELA BARBOSA DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 3432/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora PAULA FRASSINETTI MARQUES RODRIGUES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2585/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora AMÁBILÉ ANDRADE GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) autentique o ato de fls. 10; II) acrescente aos autos declaração da ex-servidora desistindo das vantagens do art. 180, alínea "b", da Lei nº 1.711/52 - fundamento da aposentadoria - e optando pelas vantagens do art. 184, inciso II, do mesmo diploma legal, à época vigente, retroagindo à data da publicação do decreto de revisão, tendo em vista que não se apresenta nos autos qualquer documento nesse sentido; III) proceda aos acertos que se fizerem necessários com relação ao ato de revisão e abono provisório, caso não seja confirmada a opção da ex-servidora; IV) providencie outro Abono Provisório a fim de alterar o percentual dos adicionais de 25% para 30%, vez que a inativa fez jus à contagem em dobro de que trata a Lei nº 22/89, bem como a inclusão do período de 1/2/61 a 31/5/63, para fins de quinquênio, o que não ocorreu quando do levantamento constante às fls. 56/57.

PROCESSO No. 4014/92 - (apenso o de nº 030.000509/93 e anexo 01 volume) - Denúncia formulada pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente sobre irregularidades na compra de madeiras pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, objeto do Inquérito Civil nº 003/91. Aos autos juntou-se a tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.000509/93, instaurada pela FZDF em cumprimento a determinação plenária.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer da presente tomada de contas especial; II) relevar o atraso na remessa dos autos à Corte; III) determinar a citação dos servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nominados à fl. 60 como responsáveis solidários pelo débito a que se refere o Certificado de Auditoria nº 201/93, expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, fls. 437, do Processo SEA 030.000509/93, apensado aos presentes autos, para que apresentem, se quiserem, suas alegações de defesa, no prazo regimental de trinta dias; IV) solicitar ao Sr. Secretário de Agricultura do Distrito Federal os resultados do processo administrativo mandado instaurar para apurar os fatos apontados nos itens 07 e 08 do Relatório da Tomada de Contas Especial contida no Processo nº 030.000509/93, no prazo de trinta dias, com as seguintes informações: a) se foram realizados serviços pela FZDF em proveito das propriedades particulares ali mencionadas, quais os respectivos valores e quem os autorizou; b) o fundamento legal para que a Fundação Zoobotânica prestasse serviços em área urbana, fora do Distrito Federal ou das suas finalidades, como indiciam os referidos itens da Tomada de Contas Especial; c) se houve superposição de atribuições entre o uso de equipamentos da FZDF e da EMATER/DF; d) se os valores dos recursos da FZDF empregados na abertura da estrada e nos trabalhos da mansão a que se referem os mesmos itens da TCE, se acham compreendidos nos cálculos demonstrados no seu Relatório; V) mandar incluir nos trabalhos da auditoria operacional em vias de ser realizada na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme processo nº 2942/93, apreciado na Sessão Ordinária de 19 de maio de 1994, verificação do destino dado ao

material e aos equipamentos da entidade, apurando-se o uso na área urbana, fora do Distrito Federal ou das finalidades da entidade; VI) dar notícia desta Decisão e do Relatório da Tomada de Contas Especial à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (fls. 418 a 430 do processo nº 030.000507/93, apenso). Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por questão de foro íntimo.

PROCESSO No. 7173/93 (apenso o de nº 0644/74) - Ata da 999ª Sessão do Conselho Fiscal da Fundação Zoológica do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o O.E. nº 078/94-GAB/FZ, em atendimento a determinação plenária adotada na sessão ordinária de 22.02.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício O.E. nº 078/94-GAB/FZ, de 29/3/94, fls. 08; II) considerar cumprida a diligência determinada na Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 1994; III) encaminhar os autos do processo nº 644/74-REF. (GDF-30.016497/90) à Procuradoria-Geral, para as providências que entender necessárias; e IV) restituir o presente processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7827/93 - NE nº 013/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 7829/93 - NE nº 321/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 7889/93 - NE nº 286/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 7964/93 - NE nº 422/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 0400/94 - NE nº 321/93 e outras, da Administração Regional do Gama.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 7930/93 - NE nº 1370/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das notas de empenho nºs 1370, 1380, 1384, 1390, 1391, 1392, 1393, 1396, 1397, 1398, 1402, 1410, 1411 e 1650/93; II. determinar à Secretaria de Governo que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se as despesas constantes nas notas de empenho nºs 1410 e 1411/93 estão contidas nas exceções previstas no artigo 6º do Decreto nº 14.649, de 25/3/93.

PROCESSO No. 0405/94 - NE nº 577/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. solicitar esclarecimentos e justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o seguinte: I. especificação no campo 46 da NE nº 593, de 6/12/93, indicando reforço para atender despesa com xerox, tendo como credora a empresa Brasília Alimentos Ltda., fornecedora de refeição; II. classificação no campo nº 19 da NE nº 669, de 30/12/93, de despesa com Salário-Família no código 319016 quando existia elemento próprio para esse fim (319009); III. classificação da NE nº 614, de 15/12/93, em OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, quando se tratava de despesa com pessoa física prestadora de serviço (Código 349036); IV. significado da expressão "concurso", no campo 29 das NEs nºs 642 e 644, emitidas em 15/12/93, para fazer face a despesas com troféus e medalhas, ao mesmo tempo em que o campo 26 informa dispensa de licitação; e V. entrega das segundas vias das NEs nºs 604, 606, 614, 642, 644, 657 e 669/93 ao protocolo do Tribunal de Contas fora do prazo a que se referem o art. 42, inciso II, do Decreto nº 14.554, de 30/12/92, e o art. 112, inciso II, do Regimento Interno do TÓDF (cinco dias da sua emissão ou assinatura).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2573/92 - Pensão militar concedida à Senhora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MENEZES e outros;

PROCESSO No. 0565/93 - Reforma do Terceiro-Sargento PM LÚCIO FERREIRA DOURADO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas alíneas b dos referidos votos.

PROCESSO No. 5471/92 - Aposentadoria do servidor EVALDO CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até que sejam concretizadas as providências relativas ao prazo concedido ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal através do Processo nº 1030/93.

PROCESSO No. 1260/93 - Relatório de inspeção levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, tendo por objeto obter esclarecimentos e/ou elementos necessários à informação da regularização de seu patrimônio. Juntou-se aos autos o Of. nº 37/94-PRES, em atendimento à determinação plenária adotada na sessão ordinária de 14.12.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of. nº 37/94-PRESI-CAESB, fl. 72, bem como do Relatório apensado a estes autos; 2) determinar à CAESB que adote providências no sentido de agilizar a regularização dos imóveis relacionados no trabalho realizado pela Comissão constituída pela DT-155/93, inclusive os constantes de fls. 40/44 do referido Relatório; 3) fixar o prazo de 90 (noventa) dias para que a CAESB informe a este Tribunal sobre a regularização determinada.

PROCESSO No. 2504/93 - NE nº 070/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia. Juntou-se aos autos relatório de auditoria levada a efeito pelo órgão de apoio técnico da Corte naquela Região Administrativa, objetivando obter esclarecimentos sobre as despesas representadas pela Nota de Empenho nº 103/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) das notas de empenho constantes de fls. 02/18; b) da inspeção realizada e dos documentos acostados às fls. 28/33; 2) relevar o atraso na remessa a esta Corte das cópias das NEs mencionadas na instrução; 3) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho que formam estes autos.

PROCESSO No. 2724/93 - NE nº 016/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia. Juntou-se aos autos o OI nº 048/94-GAB/RA-IX, em atendimento a determinação plenária adotada na sessão de 09.12.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos juntados aos autos às fls. 30/42, considerando cumprida a diligência expressa no Of. GP nº 1925/93; e b) das defesas apresentadas pelo Sr. DARIO SILVA REIS, Administrador Regional de Ceilândia, e pelos servidores ACHILLES DE SANTANA, LUIZ FERNANDO AZEVEDO DIAS e ANA LUIZA DE MEDEIROS RIBEIRO DORNELLES, para, no mérito, considerá-las insubsistentes (fl. 30/33); c) II - aplicar, com base no que dispõe o artigo 182, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 040/91, individualmente, multa ao Sr. DARIO SILVA REIS, Administrador Regional de Ceilândia, e aos servidores ACHILLES DE SANTANA, Presidente da CPL, LUIZ FERNANDO AZEVEDO DIAS e ANA LUIZA DE MEDEIROS RIBEIRO DORNELLES, membros, no valor de CR\$ 1.885,18 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e dezoito centavos), pela inobservância do artigo 8º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.996/88, em razão do parcelamento das despesas objeto dos convites nºs 24, 26 e 23/93, relativos às NEs nºs 208, 224 e 225/93, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento e envio a esta Corte dos respectivos comprovantes.

PROCESSO No. 2998/93 - Nota de empenho nº 003/93 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Juntou-se aos autos o OE nº 189/93, da PRG/DF, em atendimento à decisão plenária adotada na sessão ordinária de 29.08.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (fls. 29/31), dando como satisfatoriamente cumprida a diligência expressa pelo Ofício GP nº 1035/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs nºs 06, 07, 11, 13, 16 e 62/93; c) considerar ilegal a despesa consignada na NE nº 005/93, ante à decisão firmada pela Corte no Processo nº 2098/93; e d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3015/93 - NE nº 073/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia. Juntou-se aos autos relatório de inspeção levada a efeito pelo órgão de apoio técnico da Corte naquela Administração Regional, em cumprimento à determinação plenária adotada na sessão ordinária de 25.11.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada na Administração Regional de Samambaia-RA-XII, e dos documentos acostados às fls. 23/50; b) em atenção ao princípio da ampla defesa, determinar ao Administrador Regional de Samambaia, Sr. ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO,

responsável pela escolha da modalidade de licitação, expedição dos convites e homologação dos certames a que se referem às NEs nºs 073, 074, 116, 118 e 121/93 (Convites nºs 007, 009 e 018/93) que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões que tiver em sua defesa, pela não realização de licitação em modalidade mais ampla, caracterizando parcelamento de despesas.

PROCESSO No. 6871/93 - Reforma do Soldado BM JORGE GARCIA PEREZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a reforma *ex-officio* do Soldado BM JORGE GARCIA PEREZ, efetuada pelo Decreto de 29.09.93 (original à fl. 57), publicado no DODF nº 198 do dia 30 dos mesmos mês e ano; b) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que elabore outro demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 59/61, de acordo com o proposto na instrução de fls. 65/66, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0180/94 - Reforma do Primeiro Sargento PM ANTÔNIO GUIDO CLARET.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério

Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 0938/94 - Atas das 448a. a 450a. Reuniões do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em exame e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1772/94 - NE nº 411/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevou as falhas apontadas na instrução e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 2231/94 - Ata da 855a. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ata em exame; b) determinar à FPDF que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a esta Corte os Processos nºs 081.001237 e 081.001238/93.

PROCESSO No. 2395/94 - Ofício nº 101/94-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, encaminhando cópia da Representação nº 001/94-INTERNA/CF, da Procuradora CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando esclarecimentos sobre o motivo do retardamento verificado no cumprimento de decisão deste Colegiado.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2794/90 - Aposentadoria da servidora IOACY CARLOS DA SILVA COUTO;

PROCESSO No. 4064/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO DOS ANJOS SANTIAGO;

PROCESSO No. 4476/90 - Aposentadoria do servidor OSVALDO LOPES RIBEIRO;

PROCESSO No. 4604/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA;

PROCESSO No. 2141/91 - Aposentadoria da servidora RUTE FLORA RODRIGUES CAMARGO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas no item 2 dos referidos votos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1723/91 - Aposentadoria da servidora EDITE NEVES SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1739/91 - Aposentadoria do servidor GONÇALO RIBEIRO LIMA;

PROCESSO No. 7541/93 - Aposentadoria do servidor DEMÓSTENES DE CASTRO BARBOSA;

PROCESSO No. 0968/94 - Aposentadoria da servidora LEILA XAVIER MARQUES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2288/91 - Aposentadoria do servidor GERALDO DE JESUS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, combinado com a respectiva retificação. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1508/92 - Pensão especial concedida à Senhora AUGUSTA ANDRADE BICALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 3709/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4530/92, contendo relatório de inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo na Sociedade de Abastecimento de Brasília, em cumprimento à determinação plenária de 05.10.93.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2488793 - Concurso público para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 006/90-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do O.E. nº 164/94-GAB/SES, de 3/3/94 (fls. 127-130), encaminhado em obediência ao Of.GP nº 021/94, de 17/2/94, considerando cumprida a diligência; b) da documentação de fls. 131/201, encaminhada para complementar as informações prestadas por meio do O.E. nº 740/93-GAB/SES, relevando a falha apontada e considerando cumprida a diligência constante do Of.GP nº 1323/93, de 27/10/93; c) dos Editais nºs 24 e 51/94-FHDF, nas partes referentes ao Edital nº 6/90-FHDF, e dos Editais nºs 85/93, 39 e 57/94-FHDF (fls. 202/211); 2) advertir aquela Jurisdicionada da obrigatoriedade do cumprimento da legislação pertinente na confecção dos editais de concursos; 3) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 2629/93, contendo as atas das 766a. a 777a. Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para que inclua em roteiro de inspeção o Processo nº 41.976, citado na Ata nº 775.

PROCESSO No. 2938/93, contendo a Representação nº 02/94, do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, por meio da qual propõe a revisão da Decisão Normativa nº 01, de 18.08.93.- O Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 61, de 14 de setembro de 1993, autorizou a Presidência a distribuir cópia de decisão normativa proposta, na forma do voto do Relator, fls. 96/98, fixando o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de emendas ou sugestões.

PROCESSO No. 3428/93 - NE nº 162/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou atendida a diligência expressa no Of.GP nº 1335/93, recomendando àquela Jurisdicionada que evite atraso no pagamento de suas obrigações.

PROCESSO No. 5783/93 - NE nº 472/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 696/93-GAB/RÁ I e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no Of.GP nº 1570/93; b) considerar correta a classificação da despesa constante da NE nº 541/93 e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6285/93 - NE nº 697/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da representação nº 074/94-1ª ICE; b) reiterar àquela Secretaria a determinação posta no Of.GP nº 2045/93, assinando prazo final de 10 (dez) dias para cumprimento da diligência, além de alertar, mais uma vez, para a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 6662/93 - NE nº 561/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 9; b) baixar o processo em diligência, assinando prazo de 15 dias para que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: b.1.) especifique as parcelas pagas a título de acerto de contas, a que se referem as NEs nºs 561, 590 e 600/93; b.2.) determine à Jurisdicionada que passe a especificar nas Notas de Empenho próprias, como credor, o primeiro servidor que encabeça a folha de pagamento, seguido da expressão "e outros", quando for o caso.

PROCESSO No. 0365/94 - NE nº 484/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 1693/94 - NE nº 090/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 3 a 14, relevando-se as falhas apontadas pela instrução; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas; c) recomendar à Diretoria Geral de Administração que as despesas com serviços telefônicos, telex e postais, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos, assim como a assinatura de Diários Oficiais, deverão ser enquadradas no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0062/87 - Tomada de contas especial instaurada pela então Administração da Estação Rodoviária de Brasília em decorrência do desvio de passes de ônibus e tickets de banho. Aos autos juntou-se informação da Ia. Inspeção de Controle Externo de que, por intermédio do Ofício nº 138/94-PG, o Ministério Público junto a esta Corte solicitou à Procuradoria-Geral do Distrito Federal informações sobre o andamento da Ação de Cobrança Executiva movida contra CRISTINA MARIA MAGALHÃES DE SALES, ex-servidora da extinta AERB. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do pedido de informação acima mencionado, decidiu devolver os autos à Ia. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2923/88 (apenso o de nº 074.001186/88) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Transportes e Equipamentos daquele órgão. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) em caráter excepcional, com base no princípio da economicidade, determinar o arquivamento dos autos, com dispensa da cobrança do débito dos servidores nominados à fl. 120, ficando os mesmos obrigados ao pagamento do respectivo valor, sujeito à atualização monetária a partir desta data, sem o que não fazem jus à quitação da dívida, cuja decisão deve ser comunicada à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para as medidas pertinentes; b) ordenar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3743/90 (apenso o de nº 3353/91) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas do então Departamento de Turismo, referente ao exercício de 1989. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço, autorizando, em consequência, a expedição da provisão de quitação aos servidores nominados à fl. 94; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos aplicadores de suprimento de fundos relacionados à fl. 17.

PROCESSO No. 5232/91 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 074.001288/89. Aos autos juntou-se o Ofício nº 427/94, da 3a. Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante o qual solicita cópias das decisões prolatadas nos autos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente, autorizando o fornecimento da documentação requerida.

PROCESSO No. 2739/92 (apenso o de nº 112.002934/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo furto de bens, ocorrido no Posto de Abastecimento da Seção de Guarda e Distribuição daquela Entidade. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a intempestividade apontada na instrução, tomar conhecimento da defesa apresentada pelos servidores MIGUEL TEIXEIRA BARBOSA, GERANDES FRANCISCO DE REZENDE e ELIAS GOMES CANDEIAS (fls. 22/27) para, no mérito, dar-lhe provimento; b) julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito aos servidores envolvidos, em razão das falhas estruturais verificadas no setor onde ocorreu o fato danoso (furto praticado por terceiro); c) autorizar a baixa na responsabilidade dos referidos servidores; d) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1950/93 (apenso o de nº 5138/93), contendo o Ofício nº 213/94-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000241/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 40/41 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0559/94 (apenso o de nº 082.017901/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, relevando a falha apontada, tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço e ordenar, nos termos dos arts. 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à fl. 9 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nestes autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado, com atualização monetária e incidência de juros de mora de 1% ao mês desde novembro de 1993, ressalvado o meu entendimento pessoal, no particular.

PROCESSO No. 1856/94, contendo o Ofício nº 204/94-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 11.06.94, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000143/94. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 1/6 e 10, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 6020/91 (apensos os de nºs 055.000403/90 e 055.000403/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento, com atraso, de conta devida à CEB, originando prejuízo decorrente de multa. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 18/20 e dos processos apensos; b) considerar concluída a TCE de que trata o processo nº 055.000.403/92, autorizando sua restituição ao DETRAN, com a quitação de possíveis inscrições de responsabilidades; c) autorizar o envio do Processo nº 055.000.403/90 ao DETRAN/DF; e d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4289/92 - Contrato nº 09/92 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. Juntaram-se aos autos o Ofício nº 120/94-GAB, em atendimento à decisão adotada na sessão de 15.12.93, os termos aditivos nºs 114 e 158/93, e, ainda, o Contrato nº 027/94-DETRAN/DF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 30/56 e considerar cumprida a diligência; b) dos termos aditivos e contratos acima mencionados; II - recomendar ao DETRAN/DF que, na assinatura de contratos, observe fielmente o princípio da competência; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5121/92 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1992. Juntou-se aos autos o Ofício nº 472/94-DG e anexos, em atendimento à decisão plenária adotada na sessão de 17.03.94. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 128/158, considerando cumprida a diligência ordenada; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1543/93 (apensos os de nºs 225/94 (que contém o Processo nº 040.007015/93), 2686/93, 2371/90 (dividido em três volumes), 2730/92, 1944/92 (mais três volumes) e 2370/90 (mais um volume) - Relatório de Auditoria nº 003/93-DpA/SEFP, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no antigo Departamento de Turismo do Distrito Federal, objetivando averiguar os critérios e rever os cálculos dos reajustamentos de preços dos serviços de vigilância e limpeza, abrangendo o período de 1990 a fevereiro de 1993, em atendimento à decisão adotada na sessão ordinária de 24.03.92. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2096/93 (apenso o de nº 061.011626/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, cedido, mediante convênio, àquela Corporação. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar os atrasos apontados; b) determinar a citação do servidor nominado na alínea b da referida proposta, para apresentar defesa, nos termos regimentais; c) solicitar àquela Corporação que informe à Corte se tem notícia de alguma ação judicial de reparação de danos intentada pelo particular envolvido no acidente, conforme sugere o Ministério Público.

PROCESSO No. 6288/93 (apenso o de nº 142.000328/93) - Tomada de contas anual do agente de material da Administração Regional de Samambaia, referente ao exercício de 1992. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento da matéria em apreço, até decisão final dos processos nº 6736/91, 3270/92, 2701/93 e 3204/87.

PROCESSO No. 7695/93 (apenso o de nº 055.004886/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a devolução do apenso à origem, autorizando àquele órgão Jurisdicionado a absorver o prejuízo; c) ordenar o arquivamento do processo.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente, na forma do disposto no artigo 45, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, convocou Sessão Especial para o dia 04 de julho próximo, às 11:00 horas, para a apreciação das contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993.

Nada mais havendo a tratar, às 13:25 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3005

Aos 30 dias do mês de junho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3004, de 28.06.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do indeferimento da liminar pleiteada no MS nº 3899, impetrado por servidores desta Corte e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como do Ofício nº 176/94-PG/P, mediante o qual o Procurador-Geral em exercício, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, comunica a interrupção, por necessidade do serviço, das férias da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, conforme Ofício nº 195/94-CF.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário minuta de resolução dispondo sobre a permanência em vigor do texto regimental, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90, naquilo que não colidir com as disposições da Lei Complementar nº 01, de 03 de junho de 1994, até que seja editado novo regimento interno desta Casa. O Tribunal, por maioria, aprovou os termos do citado documento, determinando sua edição. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que se posicionou contrário à expedição da resolução, por considerar o referido ato desnecessário.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2684/84, contendo o Ofício nº 159/94-GAB/ST, mediante o qual a Secretaria de Transportes do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para cumprimento da diligência constante do OF GP nº 1843/93. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 159/94 - GAB/ST e anexos (fls. 445 a 453); b) conceder à Secretaria de Transportes a prorrogação de prazo na forma solicitada; c) dar ciência ao Exmo. Sr. Secretário de Governo do Distrito Federal que após várias gestões deste Tribunal junto à Secretaria de Transportes para a regularização patrimonial do Terminal Rodoviário do Setor "L" Norte de Taguatinga, esta ainda não se realizou por pendências no processo em questão que dependem de ações da Administração Regional de Taguatinga, remetendo-lhe, também, cópia dos documentos de fls. 447 a 453; d) devolver os autos à 3ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1461/91 - Aposentadoria do servidor LEONEL VILLAFANE GOMES. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria, retificado pelo de fls. 35.

PROCESSO No. 3895/93 - Aposentadoria do servidor CANDIDO DE MIRANDA SOARES. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 3793/81 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM ROMAR SILVA ADRIANO. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1097/92 - Reforma do Cabo PM CRISTIANO RAMOS DA SILVA. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, determinando à Polícia Militar do Distrito Federal que elabore novo demonstrativo de proventos, na forma especificada às fls. 74/75.

PROCESSO No. 4358/92 - Reforma do Soldado BM ADONIAS FERREIRA DE ARAÚJO. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, dando ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal das considerações expendidas pelo Ministério Público junto à Corte insertas no parecer de fls. 70/71.

PROCESSO No. 4486/92 - Reforma do Cabo PM ALCEU ROSA DE LIMA. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 4607/92 - Atas das 954a. a 958a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF/SHIS/GP/ nº 530/94, de 21/02/94, fls. 66/67 e considerar cumprida a diligência ordenada em Sessão de 15/12/93; b) determinar à SHIS que: b-1 - proceda à rescisão de todos os contratos individuais de trabalho por tempo determinado, firmados sem a realização de processo seletivo sumário e, também, por infringir a legislação pertinente que inadmita contratação para as atividades a serem exercidas, pagando aos empregados somente os salários vencidos e, por extensão, verbas salariais já adquiridas, descabendo o pagamento de outras parcelas decorrentes do contrato, em especial Procs. SHIS 102.067.381/91, 102.061.576/91 e 102.075.464/92, se ainda vigentes; b-2 - se abstenha de realizar contratações de pessoa por tempo determinado que não guardem conformidade com a lei, atentando para a decisão do STF que deferiu medida cautelar, suspendendo, até o desfecho da ação, a eficácia da Lei nº 418/93, regulamentada pelo Decreto nº 11691/93 (DJ, Seção I, de 08/02/94); c) alertar àquela Entidade que o Tribunal impugnará, com atribuição de responsabilidade, qualquer admissão de pessoal em desacordo com esta orientação; d) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a SHIS adote as providências alvitadas na alínea b-1, encaminhando à Corte a respectiva documentação comprobatória; e) ordenar a restituição do processo à 4ª ICE que fica autorizada, desde já, a proceder inspeção especial junto à SHIS, no caso de descumprimento do prazo fixado na alínea anterior. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF/SHIS/GP/ nº 530/94, de 21/02/94, fls. 66/67 e considerar cumprida a diligência ordenada em Sessão de 15/12/93; b) determinar à SHIS que: b-1 - proceda à rescisão de todos os contratos individuais de trabalho por tempo determinado, firmados sem a realização de processo seletivo sumário e, também, por infringir a legislação pertinente que inadmita contratação para as atividades a serem exercidas, pagando aos empregados somente os salários vencidos e, por extensão, verbas salariais já adquiridas, descabendo o pagamento de outras parcelas decorrentes do contrato, em especial Procs. SHIS 102.067.381/91, 102.061.576/91 e 102.075.464/92, se ainda vigentes; b-2 - se abstenha de realizar contratações de pessoa por tempo determinado que não guardem conformidade com a lei, atentando para a decisão do STF que deferiu medida cautelar, suspendendo, até o desfecho da ação, a eficácia da Lei nº 418/93, regulamentada pelo Decreto nº 11691/93 (DJ, Seção I, de 08/02/94); c) alertar àquela Entidade que o Tribunal impugnará, com atribuição de responsabilidade, qualquer admissão de pessoal em desacordo com esta orientação; d) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a SHIS adote as providências alvitadas na alínea b-1, encaminhando à Corte a respectiva documentação comprobatória; e) ordenar a restituição do processo à 4ª ICE que fica autorizada, desde já, a proceder inspeção especial junto à SHIS, no caso de descumprimento do prazo fixado na alínea anterior.

PROCESSO No. 0745/93, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, da diligência expressa no OF GP nº 1497/93. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à CODEPLAN que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda não o fez, a tomada de contas especial de que trata o mencionado OF GP.

PROCESSO No. 1952/93, contendo as atas das 638a. a 644a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1970/93 - Reforma do Capitão BM FLÁVIO CAMINHA DA SILVA. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público,

considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, determinando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que promova a correção do abono provisório de fls. 36/37, na forma apontada à fl. 41.

PROCESSO No. 2386/93, contendo as atas das 325a. a 333a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2368/93, contendo a ata da 1133a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em exame (fls. 47/175), autorizando inspeção especial junto à CEB, para esclarecer os fatos suscitados à fl. 196 e transcritos, em resumo, no relatório de fls. 197/198.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1726/87 - Convênio nº 053/87 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I** - tomar conhecimento dos ofícios nºs. 160/94 e 196/94-GAB/SDSAC; **II** - considerar atendida a diligência expressa na alínea "b", item 2, do Ofício GP nº 2065/93 - fls. 412/413 e 420/435; **III** - determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a formalização de tomada de contas especial para a exata quantificação dos prejuízos e responsabilidades pelos danos ao patrimônio do Distrito Federal, ocorridos na creche comunitária localizada na QN0 16, Conjunto "D", Ceilândia, conforme o seu O.I. nº 160/94-GAB/SDSAC, de 30/3/94, procedendo de acordo com as normas dos artigos 152 a 158 da Resolução nº 38/90 deste Tribunal, publicada no suplemento do DODF de 06/11/90 (Regimento Interno); **IV** - solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal que informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: **a**) se foi instaurada sindicância ou processo administrativo em decorrência da depredação da Creche "Tia Alice" e, caso afirmativo, quais os resultados dessas investigações, enviando cópias dos respectivos relatórios; **b**) quais foram as consequências da comunicação da referida depredação à 19ª Delegacia Policial da Ceilândia, se foi instaurado inquérito policial e se foram apontados responsáveis; **c**) o andamento das providências de reposição dos bens danificados assim como do restabelecimento dos serviços assistenciais a que se destinou a construção do prédio da QN0 16, Conjunto "D", Lote 1 da Ceilândia; **d**) o envolvimento dos responsáveis pela Fundação do Serviço Social e pelo Centro de Assistência Social ao Desamparado no abandono do prédio da creche e demais consequências danosas àquele bem público; **e**) o andamento do processo nº 138.001.178/89 junto à Procuradoria do Distrito Federal ou onde esteja tramitando; **V** - ordenar a organização de processo apartado para a apuração dos fatos de que tratam os ofícios O.I. nº 160/94-GAB/SDSAC, de 30/3/94, e O.I. nº 196/94-GAB/SDSAC, devendo a Inspeção de Controle Externo competente, para tal fim, extrair cópias dos documentos de fls. 385 em diante, do presente processo; **VI** - autorizar o arquivamento deste processo.

PROCESSO No. 0372/91 - Convênio nº 95/90, firmado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I**. tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 095/90, fls. 60, e da documentação recentemente anexada, fls. 62/81; **II**. determinar a apensação do presente processo ao de nº 4.027/86, que acompanha a Ação Judicial impetrada contra a concretização do Convênio nº 095/90, para instrução conjunta que, oportunamente, mediante as diligências necessárias, deverá esclarecer o seguinte: **a**) o andamento ou desfecho da Ação Ordinária mencionada no item 3 da informação do Sr. Diretor da 1ª Divisão Técnica da 3ª ICE, fls. 85; **b**) o aproveitamento dos recursos a serem aplicados na complementação das obras do Centro Cultural de Ceilândia; e **c**) se a GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. já compareceu à NOVACAP para assinar o Termo de Rescisão Contratual a que se refere o despacho de fls. 81, do Chefe do Serviço Jurídico da Presidência da Companhia.

PROCESSO No. 6090/93 - Concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I** - solicitar ao CBMDF que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a data da publicação no DODF do resultado final do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, aberto pelo Edital de 21/9/93, cuja divulgação estava prevista para 17/2/93, segundo o respectivo calendário; **II** - restituir os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 7350/93 - NE nº 001/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0032/94 - Reforma do Soldado BM VALDEMIR RIBEIRO ESCOBAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 0310/94 - Reforma do Soldado BM PAULO JESUS ALVES SCHIFFLER.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 38, com inclusão do processo em roteiro de auditoria para os fins indicados no mesmo voto.

PROCESSO No. 0340/94 - NE nº 375/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I**. tomar conhecimento das notas de empenho nºs 375, 380, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 392 e 481/93; **II**. relevando a falha apontada na instrução; **III**. considerar correta a classificação das respectivas despesas; **IV**. recomendar à Região Administrativa do Paranoá que evite a emissão de notas de empenho fora da ordem sequencial.

PROCESSO No. 1396/94, contendo as atas das 648a. a 652a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social;

PROCESSO No. 1399/94 - Atas das 417a. e 418a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o retorno dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1398/94, contendo as atas das 1088a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1709/94 - Atas das 425a. a 427a. reuniões do Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **a**) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das citadas atas; **b**) recomendar à CAESB a fiel observância do prazo para remessa de atas de órgãos colegiados a esta Corte, insculpido no art. 113, inciso II, do Regimento Interno; **c**) autorizar o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2212/94 - Edital nº 047/94-IDR, versando sobre o concurso público para o cargo de Extensionista Rural - NS, área Desenvolvimento Agropecuária/Engenharia de Tecnologia de Alimentos, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da documentação de fls. 2/6, determinando a restituição dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2964/94 - Representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia do Distrito Federal - SINERGIA requerendo a suspensão da alienação de 44 (quarenta e quatro) veículos pela Companhia Energética de Brasília, conforme Edital Oficial de Leilão, marcado para 25.06.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I**. conhecer da Representação de fls. 01/09, por estarem supridos os pressupostos de admissibilidade; **II**. solicitar à Companhia Energética de Brasília que, no prazo de 15 (quinze) dias: **a**) justifique a presença de interesse público na alienação dos veículos descritos no Edital Oficial de Leilão realizado em 25/6/94, bem como o cumprimento das exigências do art. 20 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88; **b**) informe a composição atual e discriminada da frota de veículos da empresa; **c**) remeta ao Tribunal, se ainda não o tiver feito, cópia do instrumento de ajuste celebrado com empresa de segmento mercantil denominada "Radio-Taxi", cuja vigência deveria iniciar-se a 23 de maio do corrente exercício; **d**) esclareça se foram adotadas as providências determinadas pelos arts. 152 a 158 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90, DODF-Suplemento de 6/11/90) quanto aos acidentes que atingiram alguns veículos descritos no Edital de Leilão, especificando-as; **III**. comunicar ao Sindicato autor da representação, as providências ora adotadas, face à necessidade de ouvir-se a parte atingida pelas proposições, antes de o Tribunal decidir quanto ao seu mérito, ainda que o certame indicado já tenha transcorrido.

PROCESSO No. 2730/94 (apensos 04 volumes) - Originário do Ofício/GMD/529/94, mediante o qual a Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminha à Corte o requerimento nº 1796/94, subscrito pelo Deputado Distrital EURÍPEDES CAMARGO, aprovado pela Mesa

Diretora, no qual requer, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno daquela Casa Legislativa, cópias do Processo nº 2982/85, que tramitou nesta Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Requerimento nº 1796/94, subscrito pelo ilustre Deputado Eurípedes Camargo, encaminhado pelo OF/GMD/529/94, da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal; II - determinar a extração das cópias xerográficas das fls. 332 a 403 do Processo nº 2982/85; e III - autorizar a restituição dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1144/69 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM ASCENDINO PIO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 2939/91 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM BENEDITO PEREIRA RAMOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas na alínea b dos referidos votos.

PROCESSO No. 3913/86 - Revisão dos proventos da reforma do Terceiro-Sargento PM GERALDO JOSÉ COSTA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1221/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CLARISTELA ARAÚJO FERREIRA;

PROCESSO No. 2329/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA;

PROCESSO No. 2362/91 - Aposentadoria da servidora ANILETE MENEZES MARTINS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1870/92 - Reforma do Soldado PM EDSON TADEU CORREA DOS SANTOS. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu apenas tomar conhecimento do cumprimento da diligência determinada à fl. 78.

PROCESSO No. 3069/92 - Reforma do Soldado PM DÉLIO FERREIRA DE BARROS. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das providências adotadas pela Corporação, considerando insatisfatório o cumprimento da diligência de fls. 96; b) reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação contida na alínea b da Decisão nº 6014/93, fls. 96, dispensando o retorno dos autos a esta Corte, para conhecimento, tendo em vista a orientação traçada no Processo nº 2659/92.

PROCESSO No. 3310/92 - Contrato nº 2599/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Estacon Engenharia S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 056/94-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1973/93.

PROCESSO No. 2494/93 - Concurso público para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, da carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos Editais nºs. 020 e 051/94-FHDF, nas partes referentes ao Edital nº 037/92, e dos Editais nºs. 031 e 059/94-FHDF, determinando o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2519/93 - NE nº 001/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa representada pela NE nº 089/93; b) considerar, também, irregular os dispêndios representados pelas NEs nºs 090 e 093/93, ante a decisão prolatada no Processo nº 2098/93; e c) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 2619/93, contendo as atas das 473a. a 485a. Reuniões Extraordinárias da Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2888/93 - NE nº 074/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar

regulares os dispêndios representados pelas NEs nºs. 084 e 085/93, bem como irregular a despesa consignada na NE nº 083/93, ante a decisão prolatada no Processo nº 2098/93; b) autorizar a devolução dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3987/93 - NE nº 047/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa representada pela NE nº 55/93, bem como irregular o dispêndio representado pela NE nº 054/93, ante a decisão prolatada no Processo nº 2098/93; b) autorizar a devolução dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 5708/93 - NE nº 2199/93, emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.L. nº 104/94-SE, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1958/93; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 7183/93 - Edital nº 214/93-IDR, versando sobre o concurso público para o cargo de Professor, nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais nºs. 247/93, 005 e 041/94-IDR inerentes ao certame; b) determinar o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para o aguardo de decisão a ser proferida quando da análise do Processo nº 3174/92 e para oportuno acompanhamento dos atos de admissão de pessoal para fins de registro pelo Tribunal.

PROCESSO No. 1846/94 - Edital nº 044/94-FHDF, destinado à realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Assistente Superior de Saúde, especialidades I, II e III, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento dos Editais nºs 044, 049 e 065/94-FHDF; 2. determinar àquela Fundação que faça publicar, mediante matéria paga, aviso de concurso público que, excepcionalmente, venha a realizar, em jornal de grande circulação diária, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 12 da Lei nº 8.112/90; 3. determinar, mais, à Entidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta a este Tribunal: a) documentação comprobatória da impossibilidade do presente concurso público ter sido realizado pelo IDR, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto nº 15.180, de 03.11.93; e b) manifestação do CPP e autorizações do Exmº Sr. Governador e da SEA/DF, previstas nos §§ 1º e 3º dos mesmos artigos e Decreto retromencionados; e 4. retornar estes autos à 4ª ICE para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 5088/83 - Pensão especial concedida à Senhora AMBRÓSIA DE PAULA e outra. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 2099/88 - Ata da 95a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A. Aos autos juntou-se recurso apresentado pela REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada, por intermédio do Banco de Brasília S/A (fls. 351/360), em face da decisão tomada por esta Corte, na Sessão Ordinária nº 2724, de 26/3/1991, no sentido de se considerar irregular o pagamento, a partir de 13/6/88, de despesas administrativas pelo BRB à REGIUS, à vista do disposto no Decreto nº 11.132/88, art. 3º, inciso III, e recomposição patrimonial. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

PROCESSO No. 0401/89 - Aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO DIAS MACHADO. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar regular o procedimento adotado pela Fundação Educacional do Distrito Federal; b) determinar àquela Jurisdicionada que dê conhecimento à Corte da decisão final do "mandamus", devendo, posteriormente, retornar à 4a. Inspeção de Controle Externo para o pronunciamento de sua competência.

PROCESSO No. 2775/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Portaria/SEA, de 15.04.91, que tornou sem efeito a de 20.07.90, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 41.

PROCESSO No. 2906/90 - Aposentadoria da servidora EDELZUITA TAVARES DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 4034/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES;

PROCESSO No. 4044/90 - Aposentadoria servidora LUZ DALMA DE SOUSA GONÇALVES;

PROCESSO No. 4048/90 - Aposentadoria servidora JANE ORLANDO LINS;

PROCESSO No. 4081/90 - Aposentadoria servidor JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 4082/90 - Aposentadoria servidor INÁCIO CÂNDIDO NETO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público considerou legais, para fins de registro, os atos aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas no item 2 dos referidos votos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2942/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor DALMO NUNES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Portaria/SEA, de 12.04.91, que tornou sem efeito a de 19.07.90, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 63.

PROCESSO No. 3315/90 - Aposentadoria da servidora DIVANDA LUZIA RAMOS PEREIRA;

PROCESSO No. 4697/90 - Aposentadoria do servidor BEROALDO DE LIMA ALBUQUERQUE;

PROCESSO No. 5057/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento.

PROCESSO No. 4625/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RAIMUNDO PERDIGÃO RODRIGUES DA CUNHA;

PROCESSO No. 4626/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO JOAQUIM RAMOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4785/90 - Retorno à atividade da servidora CREMILDA CARIBÉ DE CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos autos e considerou regulares os procedimentos adotados pela Administração. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4878/90 - Aposentadoria do servidor NILO AIRES CIRQUEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, bem como a Portaria de 17.04.91, que o retificou, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no item 2 do referido voto, fls. 29.

PROCESSO No. 4982/90 - Retorno à atividade e nova aposentadoria do servidor JOAQUIM DANTAS NUNES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da Portaria que tornou sem efeito a concessão inicial, considerando legal o novo ato de aposentação.

PROCESSO No. 6917/91 - Convênio nº 048/91 firmado entre a Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou atendida a diligência determinada no OF GP nº 2040/93 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0649/92 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, determinando a expedição da provisão de quitação ao servidor WAGNER CÉSAR GRIPP.

PROCESSO No. 2540/93 - Contrato nº 701/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Senhora ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do OI nº 74/93 e anexos de fls. 14 a 35; 2) considerar, em princípio, insubsistentes as justificativas apresentadas pela NOVACAP para a dispensa do procedimento licitatório dos serviços objeto do Contrato nº 701/93, concedendo o prazo de trinta dias para que a jurisdicionada indique o responsável pelo ato, abrindo, de logo, o mesmo prazo para que sejam apresentadas as razões de defesa, em

face da penalidade prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno; 3) determinar, ainda, à NOVACAP que, no mesmo prazo, encaminhe a esta Corte cópia do trabalho desenvolvido em razão do contrato, com o respectivo atestado, para constatação do cumprimento do objeto pactuado.

PROCESSO No. 4531/93 - NE nº 298/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da resposta à diligência determinada no OF GP nº 1301/93; b) recomendar ao jurisdicionado que cumpra os requisitos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sempre que contratar profissionais do setor artístico, encaminhando junto às Notas de Empenho as justificativas da razão da escolha (OF GP nº 18/92-Circular), com a comprovação da compatibilização aos preços de mercado.

PROCESSO No. 5320/93 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social, referente ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6445/93 (apenso cópia do Processo nº 096.001887/93) - Prestação de contas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. Aos autos juntou-se o Ofício nº 176/94-GAB-DMTU, mediante o qual aquela Autarquia solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento da Decisão Plenária nº 1185/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2422/94 - Relatório de inspeção levada a efeito nas Secretarias de Administração e Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para verificar a veracidade de informações acerca da aquisição de vales-transporte de empresa devedora da Fazenda Pública do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos acostados às fls. 30/32, bem como do citado relatório, determinando o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0869/90 - Aposentadoria do servidor INOCÊNCIO CORDEIRO DA SILVA.- Havendo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5519/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do resultado das apurações em apreço, ordenando, nos termos dos arts. 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à fl. 32, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nestes autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito.

PROCESSO No. 0457/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens, ocorrido na Divisão de Ensino Especial de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevou o atraso apontado e ordenou a citação dos servidores mencionados à fl. 13, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nestes autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO No. 1858/94, contendo dois expedientes da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal: pelo primeiro (OI nº 50/94-PR), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por furto de valores e danos causados a vários bens de sua propriedade; pelo segundo (OI nº 212/94-P), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/9 e 13/14 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2736/94 - contendo dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (OE nº 838/94-GAB/SES), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito; pelo segundo (OI nº 471/94-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da referida TCE (Processo nº 061.046217/93).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 1/9; b) levar a falha apontada pela instrução; c) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1203/91 - Aposentadoria da servidora EGNES FOIZER JOSÉ.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2908/91 - Convênio nº 024/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a Companhia Imobiliária de Brasília. Aos autos juntou-se relatório de auditoria efetuada pelo órgão de apoio técnico no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para acompanhamento da execução do referido ajuste.-

PROCESSO No. 1441/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no Galpão do Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama. Aos autos juntou-se o OI nº 067/94-SE, em atendimento à decisão plenária adotada na sessão de 25.12.93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 60/64; b) reiterar a diligência anterior, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação encaminhe a TCE; c) determinar à Fundação Educacional que indique os nomes dos responsáveis pelos atrasos, com vistas à aplicação de sanções, encaminhando, desde logo, as alegações de defesa. Prazo: 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 5643/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das presentes contas; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1337/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 13/16; II - considerar regular o encerramento da presente TCE; III - recomendar à EMATER-DF que, doravante, quando promover apuração de fatos por meio de tomada de contas especial, o faça nos termos exigidos pelos arts.152 e seguintes do Regimento Interno desta Casa; IV - determinar o arquivamento destes autos.

PROCESSO No. 2171/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 8/16, considerando cumprida a diligência ordenada; II - dar por suprida a presente tomada de contas especial; III - determinar o arquivamento destes autos.

PROCESSO No. 6155/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 6; II - diante da recomposição do patrimônio da empresa jurisdicionada, considerar regular a descontinuidade da instaurada TCE; III - relevar o atraso apontado pela instrução e determinar o arquivamento destes autos.

PROCESSO No. 7332/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/6 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1335/94, contendo o OE nº 434/94-GAB/SES, por intermédio do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.030093/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2382/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar possíveis irregularidades na aquisição de 20 (vinte) caixas de formulário contínuo.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - encaminhe à Corte o Processo nº 121.105.953 que trata da tomada de contas especial notificada nestes autos; II - informe o saldo atual, em estoque, dos formulários contínuos ensejadores desta TCE, bem como a movimentação do material nos últimos 2 (dois) anos e a destinação a ser dada aos estoques ainda existentes.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS que, como representante do Tribunal, o primeiro, juntamente com a Senhora Presidente, e o segundo, como Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil - CCTCB, fizeram um breve relato sobre a viagem a Manaus-AM, onde participaram da XXIX Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada nos dias 23 e 24 do corrente mês. Na oportunidade, apresentaram congratulações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Conselheiro AFRÂNIO DE SA, e ao Coordenador da reunião, Conselheiro HYPERION PEIXOTO DE AZEVEDO, pela dedicação e competência que demonstraram na condução dos trabalhos do referido evento.

Às 18:35 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.008.752/93.3. ESPÉCIE: Primeiro termo Aditivo nº 42/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA/USP. OBJETO: Alterar cláusulas ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/94, datado de 12.04.94, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Informática. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificada pelo Conselho de Administração da TERRACAP e publicada no DODF, de 28.02.94 e decisões nºs 097 e 041, da DIRET. e CONAD-TERRACAP, de 10.02.94 e 24.02.94. VIGÊNCIA: A partir de 06.07.94. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06.07.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: LINDOLFO GALVÃO DE ALBUQUERQUE e NICOLAU REINHARD. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.273/94. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "B"-545/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de pavimentação asfáltica na Via OA-05, parte da Via OA-04, no SOF/Norte, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 28.06.94, com término previsto para 27.07.94. DATA DA ASSINATURA: 28.06.94. PELA CONTRATADA: EDNALDO LEITE DE MESQUITA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LI-

MA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.858/94. FUNDAMENTO LEGAL: Rescindir amigavelmente, com base no inciso II, artigo 79, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e ainda no Decreto nº 15.635/94 de 12.05.94. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 506/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote-03 — de águas pluviais, pavimentação e meios-fios na 4ª (quarta) Avenida (Trecho da Estrada Contorno do Bosque até a Rua "G") e Rua "G" (Trecho da Estrada Indústrias Gráficas até a 4ª (quarta) Avenida, no Setor Sudoeste, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira do mencionado contrato. VALOR: CR\$ 68.769,93 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove vírgula noventa e três URVs), com vigência até 17.05.94. DATA DA ASSINATURA: 30.06.94. PELA CONTRATADA: MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA E ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. SHIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 61/94. PROCESSO Nº: 102-087359/92. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e João José de Santana Júnior. OBJETO: Alteração do Contrato Principal para URV. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 20.06.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADO: João José de Santana Júnior.

SECRETARIA DE TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/94

PROCESSO: 113.000.734/94
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RANNA CENTER TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O fornecimento de aparelhos de radar tipo pistola, para controle de velocidade de veículos classe 5306.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 1993
VALOR: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
EXECUTOR: Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do DER/DF.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA. CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-93/048. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.435/93.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA. CONTRATO: X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/091. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.194/90.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA. CONTRATO: III TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DIRAD/COMAP-92/009. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.792/91.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA. CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-92/008. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.792/91.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA. CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-91/042. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.727/91.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA. CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-91/045. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.727/91.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. CONTRATO: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/022. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.028/90.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. CONTRATO: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/023. ASSINATURA: 28.06.94. PROCESSO Nº 041.000.028/90.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 006/92-ASJUR. PARTES: SAB X DROGARIA LAGO NORTE LTDA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: 93,50 URVs. DATA DE ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 1994. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. PELA SAB: NILSON MARTORELLI-PRESIDENTE E TÚLIO AUGUSTO VELOSO-DIRETOR COMERCIAL. PELA DROGARIA LAGO NORTE: MARIA JOSÉ SCHABER FERREIRA.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 005/92-ASJUR. PARTE: SAB X TIQUINHO CINEVIDEO LTDA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: 29,84 URVs. DATA DE ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 1994. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. PELA SAB: NILSON MARTORELLI-PRESIDENTE E TÚLIO AUGUSTO VELOSO-DIRETOR COMERCIAL. PELA TIQUINHO CINEVIDEO LTDA: FERNANDO A. NOGUEIRA DE ALMEIDA.

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 11/89 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 191.000.175/93 — PARTES: DF/ICTDF X EQUITEL S/A — EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: DA ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS — Fica anulada a NE nº 009/94, através da NE nº 088/94, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) correndo a despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 048, Programa de Trabalho: 3010002121910001, U.O: 21104, em face da alteração de fonte conforme Dec. 15.575 de 19.04.94. O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços contida no contrato principal e, prorrogado através do Termo Padrão nº 27/89, é de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício — Lei nº 651, de 17.01.94, objetivando atender despesas com manutenção e reparos do equipamento de telefonia KS Saturno 2000. NOTA DE EMPENHO Nº 152/94, emitida por estimativa em 18.05.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3010002121910001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O: 21104. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível de acordo com o inciso I, art. 30 do Decreto nº 10.996/88. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, na qualidade de Superintendente. Pela CONTRATADA: MANOEL CASIMIRO HENRI

QUE GUIMARÃES, na qualidade de Gerente de Telecomunicações e JUNIO CÉSAR FERREIRA, na qualidade de Analista Comercial.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N° 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N° 050.000.085/93 – PARTES: DF/SSP X DIROL-DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. OBJETO: DA ALOCAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e, prorrogado através do Termo Padrão n° 27/89, é de CR\$ 100.000,00 (cem mil Cruzeiros Reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651 de 17.01.94, o valor estabelecido para suplementação de recursos é de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil Cruzeiros Reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de baterias para veículos. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO N° 050/94, emitida por estimativa em 14.01.94 e NE n° 259/94, emitida por estimativa em 21.03.94, em reforço à NE N° 050/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 004/93-CPL/SSP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21.03.94. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE MORAES PRETO, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 29 de junho de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N° 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N° 054.000.784/93 – PARTES: DF/PMDF X LABORATÓRIO TAGUATINGA DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil Cruzeiros Reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651, de 17.01.94, perfazendo o total de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil Cruzeiros Reais) objetivando a prestação de serviços de exame anatomo-patológico em geral (citologia em geral e colpocitologia em geral) a fim de atender aos dependentes dos policiais-militares. NOTA DE EMPENHO N° 046/94, emitida por estimativa em 11.03.94, em reforço à NE n° 009/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO U.O.: 24901. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 050/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDES COSTA, na qualidade de Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ARLINDO QUEIROZ MACHADO, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 030.014.602/94 – PARTES: DF/GVG X ITIQUIRA TURISMO LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros Reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651, de 17.01.94, objetivando a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas e terrestres, perfazendo o total de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeiros Reais). PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO N° 120/94, emitida por estimativa em 08.06.94, em reforço à NE n° 006/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002021990001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 10101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 009/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Chefe de Gabinete. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N° 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N° 050.000.085/93 – PARTES: DF/SSP X DIROL – DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e prorrogado através do Termo Padrão n° 27/89 é de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651, de 17.01.94, o valor estabelecido para a suplementação de recursos é de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total de CR\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), objetivando o fornecimento de baterias para veículos para a Secretaria de Segurança Pública. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO N° 398/94, emitida por estimativa em 28/04/94, em reforço à NE n° 050/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 004/94-CPL/SSP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28.04.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEN AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE MORAES PRETO, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N° 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N° 050.000.977/93 – PARTES: DF/SSP X ABASE – ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e prorrogado através do Termo Padrão n° 27/89, é de CR\$ 54.700.000,00 (cinquenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651, de 17.01.94, perfazendo um total de CR\$ 97.200.000,00 (noventa e sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais). PRAZO: Até 20.10.94. VALOR: CR\$ 54.700.000,00 (cinquenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO N° 245/94, emitida sob o evento 400092, por estimativa em 18/03/94, em reforço à NE n° 46/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 004/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18.03.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEN AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR MARTINS JUNIOR, na qualidade de Diretor Adm.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO N° 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N°: 050.000.977/93 – PARTES: DF/SSP X ABASE – ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços contida no contrato principal e prorrogado através do T.P. n° 27/89 é de CR\$ 97.200.000,00 (noventa e sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício – Lei n° 651, de 17.01.94. O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais) recursos estes procedentes do Orçamento do DF, perfazendo o total de CR\$ 177.200.000,00 (cento e setenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais). PRAZO: Até 20.10.94. NOTA DE EMPENHO N° 405/94, emitida por estimativa sob o evento 400092, em reforço à NE N° 046/94, em 02.05.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 004/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBENS AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública.

Pela CONTRA DA: PAULO CÉSAR MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Diretor Adm.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato no 061/94-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA JUIZ DE FORA DE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, em diversas unidades da Fundação, discriminadas na cláusula primeiro do referido ajuste. **VALOR:** Mensal de R\$ 419.315,52 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. No 04734/94. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/94. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA No 016/94, Processo no 061001218/94-FHDF. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei no 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DECISÃO** no 115/94-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/94. **PELA FUNDAÇÃO:** PAULO AFONSO KALUME REIS. **PELA CONTRATADA:** NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA LAWALL. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato no 062 /94-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma DINÂMICA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, em diversas unidades da Fundação, discriminadas na cláusula Primeira do referido ajuste. **VALOR:** Mensal R\$ 521.174,78 (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. No 04735/94. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/94. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA No 016/94, Processo no 061001218/94-FHDF. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei no 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DECISÃO** no 115/94-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/94. **PELA FUNDAÇÃO:** PAULO AFONSO KALUME REIS. **PELA CONTRATADA:** ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato no 063/94-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, em diversas unidades da Fundação, discriminadas na cláusula primeira do referido ajuste. **VALOR:** Mensal R\$ 835.153,66 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. No 04736/94. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/94. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA No 016/94, Processo no 061001218/94-FHDF. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei no 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DECISÃO** no 115/94-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/94. **PELA FUNDAÇÃO:** PAULO AFONSO KALUME REIS. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato no 064 /94-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma APECÊ-SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, em

diversas unidades da Fundação, discriminadas na cláusula Primeira do referido ajuste. **VALOR:** Mensal R\$ 260.696,22 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. No 04737/94. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/94. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA No 016/94, Processo no 061001218/94-FHDF. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei no 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DECISÃO** no 115/94-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/94. **PELA FUNDAÇÃO:** PAULO AFONSO KALUME REIS. **PELA CONTRATADA:** EVALDO GERALDO DIAS. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato no 065/94-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma A.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica em equipamentos de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é a constante da cláusula Primeira do referido Ajuste. **VALOR:** Mensal de R\$ 2.203,98 (dois mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. No 03495/94. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31.12.94. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços no 174/94 - Processo no 061007800/93-FHDF. A contratada sujeitar-se-á às normas da Lei no 8.666/93 e as cláusulas contratuais - **DECISÃO** no 98/94-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 05/07/94. **PELA FUNDAÇÃO:** PAULO AFONSO KALUME REIS. **PELA CONTRATADA:** HÉRCIO DA SILVA AZEVEDO. **TESTEMUNHAS:** ALAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\PJ\FHDF.
CHEFE.

DISTRITO FEDERAL		DÉCIMO NONO ADITIVO AO	
CONVENIENTER		TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/91	
1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
04	101.001.413/91	05	05.07.94
06		06	31.12.94
07		07	R\$ 20.727,28
ALTERAÇÃO			
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R\$ 20.727,28 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), per fazendo o total global de R\$ 212.330,07 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta reais e sete centavos), ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e montagem de campos, manutenção, reparos e melhorias em áreas construídas e áreas verdes dos próprios das Necrópoles do Distrito Federal.			
VALOR POR ESTE ÍTEM (VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
10	PROJETO/ATIVIDADE	11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
	2.070-01 - Manutenção dos Serviços Funerários		10 (dez)
13	FUNDO DE DESPESA	14	FUNDO DE RECURSOS
	34.90.92		000 - GDF
NOTA DE EMPENHO			
15	DATA DE EMISSÃO	16	VALOR EM R\$
	30029/94		20.727,28
17	CLASSIFICAÇÃO	18	EMPENHO
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES			
Del.de Comp. Cont. no Art. 6º do Dec. 15.400 de 30.12.93			
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
ARINO OTON DE LIMA		DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR	
Aprovado pela Diretoria em sua 2.858ª. Sessão em: 01.07.94			
TESTEMUNHAS			
25	ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/93
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
CENTRAL - CODEPLAN E A COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO -
UNIMED.

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LEIA - SE : SEGUNDO TERMO ADITIVO

PUBLICADO NO DODF 13.06.94 PÁG. 07
SUPLEMENTO DO DIA 06 DE JULHO DE 1994

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO
DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO (A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS
S.A. PROCESSO Nº: 114.000.240/94-SO/NOVACAP-METRÔ/DF. Artigo
79, da Lei 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Rescisão. OBJETO:
Rescisão do Contrato nº 004/93-MC/NOVACAP e do Termo de
Compromisso firmados em 05.03.93. VALOR MENSAL: xxxxxx.
RECURSOS: xxxxxxxx. DATA DA ASSINATURA : 30.06.94. PRAZO: xxxx.
PARTES: PELA CONTRATANTE: JOSÉ GASPARD DE SOUZA e JOSÉ DIMAS
SIMÕES MACHADO. PELO(A) CONTRATADO(A): CELSO FERREIRA E
ANIELLO PUZZIELLO. TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e
Adilma Pereira Dornelas.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

A T A

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM
30 DE MARÇO DE 1994.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e
noventa e quatro, na sede da Companhia Energética de Brasília-CEB, sob
a Presidência do Conselheiro JOSÉ GERALDO MACIEL e com a presença dos
Conselheiros OSNI BUENO DE FREITAS, SARA KUBITSCHKE, JOÃO NORONHA DA
SILVA e SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA, reuniu-se extraordinariamente o
Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, na forma
do art 17 do Estatuto, para tratar de assunto relevante, de interesse
da empresa, registrando-se ausentes, por motivos justificados e
aceitos pelo colegiado, os Conselheiros MARIA CENY ALMEIDA NEULS e
HUGO CLARK MAGON. Esclarece-se que o número de presenças é suficiente
para decidir, segundo o disposto no §1º do art. 17 do Estatuto da
Companhia. Após a abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente passou a
tratar do único assunto integrante da pauta, relativamente ao seu
pedido de renúncia aos cargos de Diretor-Presidente da CEB, de
Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia
Energética de Brasília, oportunidade em que pediu e obteve venia de
seus pares para realizar a leitura de carta-renúncia, que se encontra
vazada nos seguintes termos: "Brasília, 30 de março de 1994 - Ao
Conselho de Administração da CEB - Senhores Conselheiros: - Com o
efetivo propósito de ampliar a disponibilidade de tempo visando à
administração de temas de interesse estritamente pessoal, cumpre-me
formalizar, nesta oportunidade, pedido de renúncia aos cargos de
Diretor-Presidente da CEB, de Conselheiro e Presidente do Conselho de
Administração da Companhia Energética de Brasília. Valendo-me da
presente, formulo, também, agradecimentos a todos os colegas do
Conselho de Administração e da Diretoria da empresa pela experiência,
tanto de vida como profissional, que o seu convívio inteligente e
amigo me proporcionou, durante o tempo em que dirigimos,
conjuntamente, a Companhia. Atenciosamente, (a) JOSÉ GERALDO MACIEL".
Na seqüência, o Sr. Presidente noticiou, aos seus pares, de que o
pedido de renúncia ora formalizado tem a finalidade precípua de
observar o disposto no art. 151 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.
Apreciada a aludida proposta, restou ao Conselho de Administração
manifestar-se pelo seu acolhimento, na forma como lhe fora
apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo
Sr. Presidente, com agradecimentos aos presentes, pelo comparecimento.
E, para constar, eu _____ (PAULO AFONSO COSTA ZUBA),
Secretário, lavrei esta ata, que, lida e aprovada, vai por mim
subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Declara-se
que esta ata é cópia fiel transcrita do livro próprio, da qual serão
feitas cópias autênticas, para os fins necessários.

JOSÉ GERALDO MACIEL
SARA KUBITSCHKE

SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA

APR 27 1994

JCDF REG. SOB Nº 5312829,9

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO: Certifico que, por despacho do
Presidente da Junta, fica arquivado e

registrado sob número e data estampados
mecanicamente.

(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/89

PROCESSO Nº 020.000.794/89 - PARTES: DF/SO/SFP X CAESB -
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA. OBJETO: Por este
instrumento fica ajudado com o fim de suplementar recursos'
ao Convênio nº 073/89, celebrado entre as partes, em
27.11.89, publicado no DODF de 27.11.89, objetivando a im-
plantação do projeto de Ampliação e Melhoramento do Sistema
de Água Potável e Esgotos no Distrito Federal. PRAZO :
Até 31.12.96. VALOR: CR\$ 1.090.000.000,00 (hum bilhão e no
venta milhões de Cruzeiros Reais), perfazendo o total de
CR\$ 20.937.563.657,44 (vinte bilhões, novecentos e trinta'
e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos
e cinquenta e sete Cruzeiros Reais e quarenta e quaren-
ta e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 334/94, emitida
por estimativa em 06.06.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA
DE TRABALHO: 13076044810050001. FONTE DE RECURSOS: 010. CÔ-
DIGO U.O.: 22101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 469065. FUNDAMEN-
TO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 29 ,
inc. XI do Decreto nº 10.996/88. VIGÊNCIA: O presente Adi-
tivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo '
ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às ex-
pensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.05.94. SIG-
NATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO,
na qualidade de Secretário de Obras e por EVERARDO DE AL-
MEIDA MACIEL, na qualidade de Secretário da Fazenda e Plae-
nejamento do DF. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO MANOEL SOARES, '
na qualidade de Presidente e por WALDO LÚCIO ROHLFS, na
qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 12/89 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PROCESSO Nº 030.013.513/93 - PARTES: DF/SCS X XEROX DO BRA-
SIL. ESPÉCIE: Termo de Contrato Padrão nº 12/89. OBJETO: Lo-
cação de máquinas copiadoras modelo xerox 1065 (duas) e X-
1045(uma), para esta Secretaria no corrente exercício. PRA-
ZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$ 1.750.000,00 (hum milhão e se-
tecentos e cinquenta mil Cruzeiros Reais). DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121380001. FONTE DE RE-
CURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 15101. SUBELEMENTO DE DESPESA :
349039. NOTA DE EMPENHO Nº 140/94, emitida por estimativa'
em 05.05.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/94-
CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na
data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário '
Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 25.02.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO '
FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário'
de Comunicação Social do DF. Pela CONTRATADA: CARLOS TADEU
FURQUIM, na qualidade de Gerente de Filial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 030.013.513/93 - PARTES: DF/SCS X XEROX DO BRASIL - OBJETO: DA SUPLEMENTA-
TAÇÃO DE RECURSOS: Por este instrumento fica ajudado com o
fim de suplementar recursos, ao Contrato Padrão nº 12/89 ,
celebrado em 25.02.94, entre as partes, publicado no DODF,
objetivando a locação de máquinas copiadoras modelo Xerox-
1065(duas) e X-1045(uma) a ser efetuada pela locadora para
o DF. Os recursos para a suplementação são procedentes do
Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício -
Lei nº 651, de 17.01.94. PRAZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$
20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros Reais) perfazendo
o total de CR\$ 21.750.000,00 (vinte e milhões e setecen-
tos e cinquenta mil Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº
170/94, emitida por estimativa em 07.06.94, em reforço à
NE Nº 140/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO :
3007002121380001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. :
15101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL :
Tomada de Preços nº 002/94-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente A-
ditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo
ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às ex-
pensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07.06.94. SIG-
NATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES. na

qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: CARLOS TADEU FURQUIM, na qualidade de Gerente Filial.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994.

1.a Subprocuradoria
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO PADRÃO Nº 12/89 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

PROCESSO Nº 050.000.129/93 - PARTES: DF/SSP X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e prorrogado através do Termo Padrão nº 27/89, é de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros Reais) recursos esses procedentes do Orçamento do DF para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras marca XEROX. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 048/94, emitida por estimativa em 14.01.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017420580001. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 017/93. VIGÊNCIA: o presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.01.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: CARLOS TADEU FURQUIM, na qualidade de Gerente da Filial Macro Contas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/93

PROCESSO Nº 020.001.711/93 - PARTES: DF/SSP X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB. OBJETO: Por este instrumento fica prorrogado, até 31.12.94, o prazo de vigência do Convênio nº 008/93, celebrado entre as partes em 19.04.93, publicado no DODF de 23.04.93, objetivando a cooperação técnica, o auxílio mútuo e o intercâmbio de informações socio lógicas, com vistas a uma ação governamental em relação a agressão sexual no DF. O Distrito Federal, fica desobrigado de ceder 05(cinco) gravadores de som para fitas tipo K-7; 01(um) gravador de vídeo K-7 para fitas de VHS, e de transferir recursos financeiros para custear as despesas com o fornecimento, pela FUB, de 05(cinco) bolsas de estudos a pesquisadores envolvidos nos trabalhos objeto deste instrumento, cujas obrigações foram estipuladas na cláusula II do Convênio. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.04.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: JOÃO CLÁUDIO TODOROV, na qualidade de Presidente.

DF/SDCAD05 Brasília-DF, 30 de junho de 1994 1.000 Bts. - 100x1 - 1120

1.a Subprocuradoria
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/92

PROCESSO Nº: 191.000.576/91 - PARTES: DF/SEMATEC X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI - OBJETO: Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos o Convênio nº 010/92, celebrado entre as partes em 17.03.92 e seus Termos Aditivos assinados em 26.07.92, 30.12.92, 16.08.93, 26.11.93, 16.03.94 e 17.03.94, com o objetivo de colaboração mútua no monitoramento de áreas de conservação e monumentos naturais do Distrito Federal. PRAZO: Até 30.03.96. VALOR: Cr\$ 3.560.000,00 (Três milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 5.533.000,00 (Cinco milhões quinhentos e trinta e três mil Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº 165/94, emitida por estimativa em 19.05.94, em reforço a NE nº 048/94, DO TACÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002121780001. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 21101; Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art. 30 do Dec. 10.996/88. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19.05.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Joaquim Domingos, Roriz e Maria do Carmo de Lima Bezerra, na qualidade de Go-

vernador e Secretária. Pela CONTRATADA: Dinarte Nobre de Madeiro, na qualidade de Presidente.

srs/. Brasília, 29 de junho de 1994

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/92

PROCESSO Nº: 191.000.576/91 - PARTES: DF/SEMATEC X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI . OBJETO: Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos e prorrogar o prazo de vigência até 30.03.96, o Convênio nº 010/92, celebrado entre as partes em 17.03.92 e seus Termos Aditivos assinados em 26.07.92, 30.12.92, 16.08.93, 26.11.93 e 16.03.94, com o objetivo de colaboração mútua no monitoramento de áreas de conservação e monumentos naturais do Distrito Federal. PRAZO: Até 30.03.96 . VALOR:CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros Reais), perfazendo o total de CR\$ 1.973.000,00 (Hum milhão novecentos e setenta e três mil cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO Nº 048/94, emitida por estimativa em 23.02.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho : 3007002121780001. Fonte de Recursos: 000. Código U. O: 21101. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art. 30 do Dec. 10.996/88 . VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.03.94 . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Joaquim Domingos Roriz e Newton de Castro, na qualidade de governador e Secretário, respectivamente. Pela CONTRATADA: Dinarte Nobre de Madeiro, na qualidade de Presidente.

srs/. Brasília, 29 de junho de 1994

RIO GRANDE COMUNICAÇÃO S/C LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO

A sociedade passará a funcionar no HIGS BLOCO G CASA 54 Brasília-DF; retira-se da sociedade ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA O capital social passou a ser de R\$ 100,00 (cem reais) ficando cada sócio com 50% do capital. Sócios gerentes LUIS JORGE ROCHA VALE e FERNANDO RUFFONI GUEDES, (DAR R\$ 13,75)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 30 /94-FEDF	
PARTES	1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF 2) TELEPOYNTING RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA. (doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)		
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.003513/94 003628/85-FEDF	04/07/94	02 (dois) anos	
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Estágio em Empresas			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
O objetivo deste Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º Grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.			
VALOR POR EXTENSO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
DADOS SOBRE A DESPESA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO	NÚMERO
			VALOR Cr\$



ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES	(2) MANOEL BOIA MENEZES
Sílvia França Magalhães	Aristides Macedo de Oliveira
TESTEMUNHAS	
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4119, de 19/06/93, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF	
PUBLICAÇÃO: FEDF	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ Contrato nº 14/94 - FEDF

PARTES (1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
(2) VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CGC: 01.017.250/0001-05			
SCN - Q. 06 - Conj. "A" - Loja 36 S Térreo - Ed. Venâncio 3000			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.011338/93	30/06/94	31/12/94	9.992,86 URV's (5.000.000,00)
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais e terrestres		Tomada de Preços 58/93-FEDF	

O presente Contrato tem por objetivo a prestação, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, de serviços relativos a fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais e terrestres.

VALOR POR EXTENSO Nove Mil, Novecentas e Noventa e Duas Unidades Reais de Valor e oitenta e seis centésimos. (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais)

DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE	2183 - 0001 / 2038 - 0001
ELEMENTO DE DESPESA	349033
FONTE DE RECURSOS	003/012

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
171/94	1.032,82 URV's (500.000,00)	228/94	8.960,04 URV's (4.500.000,00)
03/02/94		07/02/94	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES	(2) LEONARDO DA SILVA LISBOA
Diretor Executivo	Procurador
TESTEMUNHAS	
Ágida Maria Vítor	Sílvia França Magalhães

Ficam as partes subordinadas às Normas do Decreto 8.666/93

Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ 15º T.A. ao Contrato nº 16/89-FEDF

PARTES (1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
(2) COSAL - Construções e Saneamento Ltda.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.006941/89	30/06/94	14/11/94	1.027.928,72 URV's
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Complementação de Recursos		Concorrência nº 01/89	

Este Termo tem por objetivo complementar recursos no valor correspondente a 1.027.928,72 (hum milhão, vinte e sete mil, novecentas e vinte e oito unidades reais de valor e setenta e dois centésimos), ao Contrato firmado em 14/11/89, entre esta FEDF e a empresa COSAL - Construções e Saneamento Ltda., cuja finalidade refere-se à execução das obras destinadas à construção da Escola Técnica Industrial de 2º Grau de Brasília-DF.

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Distrito federal às expensas da FEDF.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Contrato ora aditado.

VALOR POR EXTENSO	Hum milhão, vinte e sete mil, novecentas e vinte e oito unidades reais de valor e setenta e dois centésimos.
DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2184-0001
ELEMENTO DE DESPESA	459051
FONTE DE RECURSOS	021 e 032

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
30.06.94	2.100.000,00	30.06.94	1.054.797.000,00
2540/94	644.366,17 URV's	2541/94	383.562,55 URV's
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES	(2) ROGÉRIO GUERRA ANDRADE		
Diretor Executivo	Sócio		
TESTEMUNHAS			
Sílvia França Magalhães	Gerson Bento da Silva		
PUBLICAÇÃO: FEDF			

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso

PARTES (1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
(2) MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - Permissionária			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.020646/93	30/06/94	06/04/95	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Alteração do Termo de Permissão			

Este Termo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso firmado em 06/04/94 entre esta FEDF e a Mitra Arquidiocesana de Brasília, através do qual a FEDF permite à Mitra Arquidiocesana, ocupar o prédio da Escola Classe 20 de Taguatinga.

A presente alteração, visa adequar o Termo de Permissão de Uso ao disposto no Decreto nº 15.635/94 do GDF e lei nº 8.880/94 do Governo Federal.

O extrato do presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Distrito federal, às expensas da FEDF.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES	(2) JOSÉ FREIRE FALCÃO
Diretor Executivo	Cardeal Arcebispo de Brasília
TESTEMUNHAS	
Sílvia França Magalhães	Gerson Bento da Silva

Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ 1º Termo Aditivo ao Contrato 05/94

PARTES (1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
(2) AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.020469/93	30/06/94	31/12/94	1.821,03 URV's (4.000.000,00)
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Complementação de Recursos e alteração de Cláusula			

Este Termo tem por objetivo a complementação de recursos no valor correspondente a 1.821,03 URV's (hum mil, oitocentas e vinte e uma unidades reais de valor e três centésimos) ao Contrato nº 05/94 firmado entre esta FEDF e a empresa AUTO Italiana Peças Ltda., cujo objetivo refere-se ao fornecimento de Peças para veículos Volkswagen.

Fica alterada a Cláusula Sexta do mencionado Contrato, que passará a ter a seguinte redação especificada no verso deste instrumento.

VALOR POR EXTENSO Hum mil, oitocentas e vinte e uma unidades reais de valor e três centésimos.

DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2038-0001
ELEMENTO DE DESPESA	349030
FONTE DE RECURSOS	012

NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
2602/94	1.821,03 URV's 4.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	(2) EUDO LUIZ LEITE Sócio Proprietário
TESTEMUNHAS	
Sílvia França Magalhães	Gerson Bento da Silva
PUBLICAÇÃO: FEDF	

DA. 00. 1-1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		1º T.A. ao Contrato nº 08/94-FEDF	
PARTES			
(1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
(2) CAVE - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.020461/93	30/06/94	31/12/94	821,23 URV's (2.000.000,00)
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Complementação de Recursos		Tomada de Preços nº 004/94-FEDF	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este Termo tem por objetivo complementar recursos no valor correspondente a 821,23 URV's (oitocentas e vinte e uma Unidades Reais de Valor e vinte e três centésimos ao Contrato nº 08/94 firmado em 08/06/94, entre esta Fundação Educacional e a CAVE - Comercial de Veículos Ltda, cujo objeto refere-se à manutenção corretiva com aplicação de peças nos veículos da Linha FIAT desta FEDF, pela Contratada.			
O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do DF, às expensas da FEDF.			
Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as de mais disposições do Contrato ora aditado.			
VALOR POR EXTENSO			
Oitocentas e vinte e uma Unidades Reais de Valor e vinte e três centésimos - (Dois milhões de cruzeiros reais)			

DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundação Educacional do Distrito Federal
PROJETO/ATIVIDADE	2038 - 0001
ELEMENTO DE DESPESA	349039
FONTE DE RECURSOS	012
TAXA DE ADM. %	

NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
02873/94 21/06/94	821,23 URV's 2.000.000,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
(1) MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	(2) ROGÉRIO TEIXEIRA DE CARVALHO Procurador
TESTEMUNHAS	
Sílvia França Magalhães	Ágida Maria Vitor
Publicação: FEDF	

DA. 00. 1-1

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a renovação da LICENÇA PRÉVIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a implantação do SETOR DE OFICINAS E DE GRANDES ÁREAS DA CIDADE SATÉLITE DE SOBRADINHO - RA.V.

Brasília, 07 de julho de 1994

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preço supracitada.
SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia.
CR\$ 879.966.701,38, correspondente a 372.631,97 URVs.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 30 de junho de 1994

AMADEU SANTOS RODRIGUES
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
PRESIDENTE SUBSTITUTO

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 126, de 30/06/94, pág. 54)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/94 - Mat. Elétrico

A CPL informa aos interessados, que no próximo dia 11.7.94, às 10h30min, será realizado desempate dos itens 2,7, 8 e 22, na Comissão Permanente de Licitação, sita no 1º andar do Edifício Sede da SSP/DF - SAIN bl. A, sala 125, fones: 321-2740/ 314-8273, FAX 314-8315 - Brasília-DF.

Brasília-DF, 06 de julho de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 023/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (diversos, leite e produtos lácteos, carne, peixe e pão).

Classes: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114, 0115.

Data: 25.07.94 - Horário: 14:30 horas

Edital nº 024/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros.

Classe: 0113

Data: 25.07.94 - Horário: 16:30 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópias do Edital: Diariamente das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 04 de julho de 1994

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/94-CPL/SLU

ABERTURA: 05.07.94 às 10:00 horas

OBJETO: MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, informa que, a Firma MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA, decidiu não interpor recurso contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços acima mencionada. Informa ainda que a abertura dos envelopes propostas: Das Firms habilitadas será no dia 12.07.94 às 10:00 horas.

Brasília, 07 de junho de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS

Presidente-CPL/SLU

SEMATEC

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 18 de Maio de 1994, do Senhor Diretor-Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 163, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pelo presente EDITAL, o funcionário JOSÉ GERALDO CASSIANO DE SOUSA, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe Padrão III, matrícula 82.295-7, do QP/SLU/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, e em um outro Jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer perante esta Comissão de Processo Administrativo, situada na sala 241, nas dependências do Serviço Médico do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sito à SEP/SUL 702/902 Bl. "A". Ed. LEX, 2º Andar, nesta Capital, afim de apresentar DEFESA ESCRITA contra os fatos apontados no Processo Administrativo a que responde, sob o nº 00094.000855/93.

Brasília, 01 de Julho de 1994.

MÁRCIO ANTÔNIO LUCAS MAURMO
PRESIDENTEBRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP Nº 94/039

DATA DA ABERTURA: 26.07.94

HORÁRIO: 14h

OBJETO: Aquisição de formulários planos

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E"
Edifício Brasília, Brasília-DF, 16º andar, no horário de 10h às 16h.

Valor da cópia reprográfica do Edital: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)

Brasília-DF, 06 de julho de 1994
A COMISSÃO DE LICITAÇÃOBRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP Nº 94/042

DATA DA ABERTURA: 25.07.94

HORÁRIO: 15h

OBJETO: Aquisição de formulários tipos contínuo e jato

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E"
Edifício Brasília, Brasília-DF, 16º andar, no horário de 10h às 16h.
Valor da cópia reprográfica do Edital: R\$ 1,00 (um real)Brasília-DF, 06 de julho de 1994
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO-PCB/DF

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE CONVENÇÃO

A COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO-PCB do Distrito Federal, na forma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, neste ato representado por seu Presidente, comunica que em reunião no dia 05 de julho de 1994, em virtude de problemas com fichas de filiação partidária no cartório Eleitoral resolveu: transferir a convenção da 10ª Zona Eleitoral, convocada para o dia 10 de julho de 1994, para o dia 17 de julho de 1994 no mesmo local e hora, com a mesma ordem do dia, conforme Edital publicado no D.O.U.

Brasília(DF), 07 de julho de 1994.

TRAJANO SILVA JARDIM
PresidenteCLÍNICA MADEL S.A.
COMUNICADO

A Clínica Madel S.A., localizada à C 12 Bl. "J" lotes 11/12 salas 101 a 302, Taguatinga - DF insc. no CGC/MF 00 430 462 0002-20 e CF/DF nº 07324131/002 30, comunica que foi extraviado o seu livro de Registro de Serviços Prestados nº 002.

(DAR R\$ 8,25)

SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA TERRAPLENAGEM E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Torna Público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua licença de Operação, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Usina de Asfalto no Local: Rodovia DF-7 KM 3,5 Brasília (Sobradinho-DF).

(DAR R\$ 16,50)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 102/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, A NÍVEL DE 1º GRAU, DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF - (EDITAL Nº 048/94 - IDR)

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão exarada nos autos do Processo nº 2211/94 - TCDF, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 29/06/94, resolve retificar o subitem 4.1.8 do Edital nº 048/94 - IDR.

ONDE SE LÊ:

4.1.8 - Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do

número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.1.3.

LEIA-SE:

4.1.8 - Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 4.1.7.

Brasília, 07 de julho de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 103/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital nº 228/91 - IDR, publicado no DODF nº 223, de 11/11/91, Mandado de Segurança nº 6051/93 - 3ª VFPDF e Ofício nº 657/94 - GAB/1ª SPR, de 22/06/94, torna público que fica sem efeito a observação indicada nos nomes dos candidatos TIBURTINO LOPES JÚNIOR, inscrição nº 3070, classificado em 17º (décimo sétimo) lugar e JOSÉ URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, inscrição nº 7750, classificado em 34º (trigésimo quarto) lugar, conforme o Edital nº 073/94 - IDR, publicado no DODF nº 102, de 26/05/94.

Brasília, 07 de julho de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SISTEMA DE ARQUIVOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenação do Sistema de Arquivos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e nos termos do Decreto nº 11.133 de 13 de junho de 1988, comunica que o Grupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço de 05 de novembro de 1993, encarregado de orientar o plano de destinação da massa documental acumulada no período de 1968 a 1993 pelo Departamento Comercial da Companhia Energética de Brasília aprovou, sem restrições, em reunião realizada no dia 17 de junho de 1994, proposta de descarte de 800 metros lineares da seguinte documentação textual por ser considerada sem qualquer valor jurídico ou probatório, e irrelevante sob o ponto de vista histórico: listagens de leitura de consumidor rural, listagens de leitura de medidor GTB especial, listagens de leitura de medidor horo-sazonal, listagens de leitura de medidor GTA, mapa de faturamento de consumidor normal, mapa de faturamento de GTB especial, mapa de faturamento horo-sazonal, ticket de arrecadação, mapa de sumário diário de caixa, mapa de sumário mensal, diário de caixa e cadastro de consumidor.

Os documentos e as atas de reuniões do Grupo de Trabalho estão à disposição dos interessados no Arquivo Geral da Companhia Energética de Brasília - CEB, situado no Centro de Manutenção da Companhia, Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 10, lote "C", Bloco 05, de 08:30h às 12:00h, para consulta ou proposta de solução diversa, durante 30 (trinta) dias a contar da data de publi-

cação deste Edital. Esgotado esse prazo, a documentação será descartada, exceto a amostragem representativa da tipologia documental.

Brasília, de de 1994.

STELLA DOS CHÉRUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração
do Distrito Federal

SECRETARIA DE OBRAS
SO - NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/94-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RA - IV BAIRRO VEREDAS EM BRAZLÂNDIA - DF.

Abertura: 25.07.94 Horário: 09:00 horas

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma será realizada no dia e hora acima citados, na sala de licitações do SECAL, localizada no 1º andar do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no SIA S.A.P. Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília-DF., 07 de julho de 1994.

Engº APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS/DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação, para a atividade de Recuperação do Canal de Águas Pluviais, na Placa das Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF.

Brasília, 07 de julho de 1994

ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

EDITAL Nº 02/94 - SP/DAG/PRG

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908 de 24 de outubro de 1989, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 2ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, art. 17 do Decreto nº 11.908 de 1989, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos Currículos à Secretaria do Conselho Superior, sala 416, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da realização da Sessão.

Brasília, 07 de julho de 1994.

JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG/PRG

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Nº DE CDEM	MAT.	NOME	TEMPO CAT.	TEMPO CAR.	TEMPO CDF	TEMPO S.P.B.	DATA NASCIM.
01	37.994-8	CYBELE LARA DA C. QUEIROZ	366	366	654	654	30.04.60
02	38.034-2	FERNANDO CUNHA JUNIOR	366	366	647	647	08.09.66
03	38.553-0	MARA L. WERNECK	366	366	366	3.592	27.05.64
04	38.546-8	MÁRIO CESAR L. BARBOSA	366	366	366	3.493	18.11.66
05	38.564-6	IVALDO DE SOUZA DA SILVA	366	366	366	3.285	07.10.64
06	38.549-2	LUIZ CARLOS M. DE BARROS	366	366	366	366	15.04.35
07	38.558-1	ADA STELA BASSI DAMIÃO	366	366	366	366	02.02.39
08	38.557-3	LEDA MARIA S. JANOT	366	366	366	366	19.07.45
09	38.559-X	MARILUCIA SANTOS SILVA	366	366	366	366	02.07.53
10	38.552-2	CESAR RODRIGUES ALVES	366	366	366	366	16.05.59
11	38.560-3	NELSON LUIZ DE M. RAMOS	366	366	366	366	05.06.61
12	38.547-6	AREF ASSREUF JUNIOR	366	366	366	366	16.01.62
13	38.572-7	ROGÉRIO M. L. CHAVES	366	366	366	366	09.03.67
14	38.548-4	DENILSON F. GONÇALVES	366	366	366	366	22.07.68
15	38.565-4	MARCELO A. DA C.C. FRANCO	366	366	366	366	05.05.69
16	38.571-9	MARCELO L. GALVÃO	366	366	366	366	28.01.70